



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL

Procedimento nº 1.00219/2023-94

RELATÓRIO E PROPOSIÇÕES

Correição Ordinária de Fomento
à Resolutividade no Ministério
Público Federal

2023

SUMÁRIO

I - RELATÓRIO.....	2
II - PROPOSIÇÕES À PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA.....	70
II.1 - RECOMENDAR.....	70
III - PROPOSIÇÕES AO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.....	70
III.1 - RECOMENDAR.....	70
IV - PROPOSIÇÕES ÀS PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO..	71
IV.1 - RECOMENDAR:.....	71
IV.1.1 - Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	71
IV.1.2 – Procuradoria da República no Município de Santa Maria.....	71
IV.1.3 – Procuradoria da República no Município de Santa Maria.....	71
IV.1.4 - Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo.....	71
IV.1.5 - Procuradora da República na Paraíba.....	71
IV.1.6 - 6ª Câmara de Coordenação e Revisão.....	71
IV.1.7 - 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.....	71
IV.1.8 - Procuradoria da República no Município de Criciúma.....	71
IV.1.9 - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC).....	71
IV.1.10 - Procuradoria da República em Alagoas.....	72
IV.1.11 – Procuradoria da República no Município de Uberlândia.....	72
IV.1.12 - Procuradoria da República no Acre.....	72
IV.1.13 - Procuradoria da República em Goiás.....	72
IV.1.14 - 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.....	72
IV.1.15 – Vice Procuradoria-Geral Eleitoral.....	72
IV.1.16 - 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.....	72
IV.1.17 - Procuradoria da República no Amazonas.....	72
IV.1.18 - Procuradoria da República no Município de Tucuruí/PA.....	72
IV.1.19 - Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.....	73
IV.1.20 – 3ª Câmara de Coordenação e Revisão.....	73
V - ENCAMINHAMENTOS.....	73
VI- CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	73

I - RELATÓRIO

1. Introdução

A Corregedoria Nacional do Ministério Público (CN) tem como principal múnus o aperfeiçoamento da atuação ministerial em áreas essenciais à sociedade, bem como a garantia do cumprimento dos deveres transcritos na Constituição Federal. Como parâmetros, atenta-se para a qualidade, a resolutividade e a transformação social decorrentes das atividades dos Membros do Ministério Público.

A transformação social que se pretende perpassa pela concretização dos direitos fundamentais e dos objetivos da República (art. 3º da Constituição Federal), e para a consecução de sua missão constitucional, o Ministério Público, para além da atuação perante o Poder Judiciário (atuação demandista), deve implementar mecanismos que estejam alinhados a uma atuação que aproxime a realidade da vida social ao projeto estabelecido pelo Constituinte originário (atuação resolutiva).

O Ministério Público é garantia constitucional fundamental de acesso à Justiça (art. 3º, 5º, §2º, 127 e 129 da CF) e as Corregedorias são garantias constitucionais fundamentais da sociedade e do indivíduo voltadas para avaliação, orientação e fiscalização das atividades ministeriais. Em outras palavras, são garantias fundamentais da própria garantia (do Ministério Público).

As Corregedorias, como órgãos de controle e de orientação, possuem papel fundamental na concretização do projeto de nação democrática, dispondo dos instrumentos necessários para o aprimoramento da atuação jurisdicional e extrajurisdicional do Ministério Público. Nas suas atividades de orientação e fiscalização, devem atuar qualitativa e substancialmente para tornar mais efetivos os fatores de ampliação da legitimidade social do Ministério Público por intermédio da aferição da resolutividade da atuação institucional.

Nesse cenário, torna-se premente a superação da valorização meramente formal e taxativa da atuação judicial e extrajudicial dos Membros do Ministério Público, devendo prevalecer a avaliação qualitativa pelas Corregedorias, com a aferição concreta da real repercussão social da atuação.

A Correição de Fomento à Resolutividade tem o escopo específico de conhecer as boas práticas do Ministério Público brasileiro, perscrutando-as no que diz respeito à efetividade e à entrega de resultados concretos e sociotransformadores, a fim de aprimorá-las e difundi-las para conhecimento das demais Unidades e Ramos do Ministério Público.

Para tanto, analisa-se o atendimento de parâmetros e princípios considerados indispensáveis à configuração de uma atividade resolutiva, tais como a unidade, atuação em rede, planejamento, infraestrutura (material e humana), capacitação, política de valorização, indução de políticas públicas, autocomposição, dentre outros.

Almeja-se, desse modo, uma mudança de paradigma no que tange à forma de aferir a qualidade da atuação ministerial, dando ênfase à resolutividade, mas também verificando outros aspectos da atividade.

Com efeito, a correição é o procedimento de verificação ampla do funcionamento eficiente dos órgãos, Unidades, cargos ou serviços do Ministério Público, havendo ou não evidências de irregularidade, e nela são observados, para além da regularidade formal, cumprimento de prazos, produção mensal e verificação quantitativa, a avaliação dos impactos sociais da atuação do Membro, a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva, experiências inovadoras e atuações de destaque, o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que se refere ao tempo dedicado a eles, apenas para citar alguns (Resolução CNMP nº 149/2016, artigos 3º e 4º).

Utilizam-se como marcos normativos, a Carta de Brasília¹, a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02/2018², a Recomendação CNMP nº 54/2017³, a Resolução CNMP nº 118/2014⁴, a Recomendação CNMP nº 57/2017⁵ e a Resolução CNMP nº 243/2021⁶.

2. Aspectos metodológicos

A presente seção aborda os aspectos metodológicos da correição de fomento à resolutividade, realizada no Ministério Público Federal.

A correição de fomento à resolutividade objetiva identificar, conhecer, fortalecer, consolidar e disseminar as boas práticas que contenham em seus atributos a capacidade de respostas efetivas às demandas de interesse da sociedade na promoção dos direitos fundamentais, por meio de instrumentos jurídicos legítimos.

A “boa prática” é conceitualmente considerada, no âmbito do Regulamento do Banco Nacional de Projetos e do “Prêmio CNMP”⁷, como sendo “técnica identificada como eficiente e eficaz para a realização de determinada tarefa, atividade ou procedimento visando ao alcance de objetivo comum”.

Embora a “boa prática”, nesses termos, não considere como medida de valor da sua constituição a efetividade, importa destacar que a resolutividade diz respeito à dimensão efetiva da

¹ Acordo de resultados firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das unidades do Ministério Público. O documento, aprovado durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão, em setembro de 2016, explicita premissas para a concretização do compromisso institucional de gestão e atuação voltadas à atuação resolutiva, em busca de resultados de transformação social, prevendo diretrizes estruturantes do MP, de atuação funcional de Membros e relativas às atividades de avaliação, orientação e fiscalização dos órgãos correicionais.

² Dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-gerais estabelece outras diretrizes.

³ Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro.

⁴ Dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências.

⁵ Dispõe sobre a atuação dos Membros do Ministério Público nos Tribunais.

⁶ Dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas

⁷ O Regulamento do Banco Nacional de Projetos e do Prêmio CNMP pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2022/marco/20220315_PremioCNMP2022_-_Regulamento_do_Banco_Nacional_de_Projetos_e_do_Premio_CNMP.pdf

ação, em que a prática resulta em benefícios diretos para a sociedade. Esses benefícios sociais gerados Goulart⁸ denomina prática sociotransformadora.

Já os indicadores de desempenho, na concepção de Bolwerk e Lira (2022, p. 5)⁹, podem ser conceituados da seguinte forma: enquanto a eficácia e a eficiência traduzem a realização do produto da ação em si, em suas metas alcançadas e recursos empregados em determinado tempo, a efetividade representa o cálculo da função social resultante daquela ação.

Goulart (2016, p.225)¹⁰ informa que o objetivo central da dimensão político-institucional das Corregedorias é a melhoria da efetividade do Ministério Público. Ademais, como atividade típica desses órgãos, o autor ressalta a função de avaliação, realizada por meio da análise de resultados das atividades dos órgãos executivos, administrativos e auxiliares no cumprimento das metas definidas nos planos e programas institucionais e do desempenho dos agentes políticos e administrativos para o alcance desses resultados.

A Correição de Fomento à Resolutividade se situa no patamar da estratégia e do plano estrutural, cujas práticas influenciam a mudança de mentalidade para que uma nova cultura organizacional possa vir a se instalar. O fomento ao MP Resolutivo é, também, uma aposta no futuro.

Segundo Almeida e Costa (2019, p. 131)¹¹ a definição de “atuação resolutiva” contida nas normas jurídicas orientativas é ampla demais para que se compreenda como deve ser a atuação resolutiva para seus Membros.

Atuação resolutiva, conforme aponta a Recomendação CNMP nº 54/2017, é aquela que:

[...] contribui decisivamente para prevenir ou solucionar, de modo efetivo, o conflito, problema ou a controvérsia envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a esses direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

⁸ GOULART, Marcelo Pedroso. Ministério Público: estratégia, princípios institucionais e novas formas de organização. In: LIVIANU, R. (coord.). **Justiça, Cidadania e democracia**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2009. p.158-169. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/ff2x7/pdf/livianu-9788579820137-14.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2022.

⁹ BOLWERK, Aloísio Alencar; LIRA, Vera Nilva Alvares Rocha. Proatividade e resolutividade do Ministério Público como sustento da legitimação social e proteção dos direitos humanos. **Revista Direito em Debate**, Ijuí, Editora Unijuí, Ano XXXI, v. 31, n. 57, p. 1-11, jan/jun.2022. Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais de Unijuí. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/10649>. Acesso em: 27 nov. 2022.

¹⁰ GOULART, Marcelo Pedroso. **Elementos para uma teoria geral de Ministério Público**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013. Disponível em <http://www.iea.usp.br/pessoas/ElementosparaumateoriageraldoMP.pdf>. Acesso em: 27 de nov. 2022.

¹¹ ALMEIDA, Gregório Assagra; COSTA, Rafael de Oliveira. Dos princípios e das diretrizes gerais para a avaliação, orientação e fiscalização da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público: a importância da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN 02/2018 (Recomendação de Aracaju). **Revista Jurídica da Corregedoria Nacional: qualidade, resolutividade e transformação social: edição especial: recomendação de Aracaju, volume VIII/ Conselho Nacional do Ministério Público**. Brasília: CNMP, 2019.

É certo que a resolutividade é um fator de desempenho que favorece a efetividade e a legitimidade da Instituição e, por ser o “MP Resolutivo” um paradigma em construção, o estabelecimento de padrões correccionais ainda merece cuidados, tendo em vista, sobretudo, as peculiaridades locais, dado que, nesse formato, a correção ocorre não apenas observando a base quantitativa da atuação, mas sobretudo a qualitativa. Segundo Almeida e Costa (2019)¹², a resolutividade impõe ao Membro do Ministério Público não apenas que “atue muito”, mas que atue com qualidade.

2.1. Instrumentos normativos

Os instrumentos normativos orientam o perfil programático da Instituição, no sentido de uma inflexão, um salto para frente, no aperfeiçoamento funcional do Ministério Público.

A Correção de Fomento à Resolutividade é realizada à luz dos princípios, diretrizes e parâmetros estabelecidos na Carta de Brasília, na Recomendação nº 54, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, e na Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-Gerais.

Ademais, são objeto de delineamento da metodologia, entre outras normativas, a Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, a Recomendação CNMP nº 57, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nos Tribunais, e, mais recentemente, a Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas.

2.2. Abordagem temática: conhecimento da realidade e interseccionalidades

A Portaria CNMP-PRESI nº 236, de 12 de novembro de 2021, que trata do Planejamento Estratégico e Tático do Conselho Nacional do Ministério Público, estabeleceu como objetivo para o ano de 2022 o aprimoramento do controle e fiscalização do Ministério Público, por meio do fomento à realização de correções com temas específicos, após levantamento prévio de dificuldades locais.

Sendo assim, a Corregedoria Nacional conciliou, na proposta de formulação da nova metodologia correicional, a abordagem temática, à luz dos problemas estruturais mais recorrentes e de grande apelo social.

É da natureza da atuação resolutiva o conhecimento prévio da realidade e por isso a metodologia prevê a eleição de temas que relatam problemas situacionais criticamente significativos, para servir de guia para as Unidades e Ramos a serem correccionados. A visualização do problema é apenas o ponto de partida da definição temática.

¹² *Op. cit.*

Para efeito dessa metodologia, 'problema' não se trata de simplesmente um mal-estar, mas de uma situação indesejável, árdua, incômoda, que foge dos padrões legais e sociais, e que afeta negativamente a população ou grupo social, que requer reforço e que atravessa vários setores passíveis de solução, por se tratar de realidade multifacetada.

Muitos desses problemas são carregados de passivos históricos e, para tal compreensão, buscou-se jogar luzes sobre temas a que recorrentemente se propõe uma visão mais holística e interseccional, visando a atingir determinados alvos e grupos sociais vulneráveis.

Recentemente, o conceito de interseccionalidade ganhou projeção na análise da realidade social, isso porque, conforme esclarece Akotirene (2019)¹³, a interseccionalidade é uma espécie de lente analítica que captura as diferenças relacionais da interação estrutural e seus efeitos políticos e legais.

A partir das interseccionalidades é possível compreender melhor as sobreposições de identidades sociais relacionadas aos marcadores do sistema de dominação e discriminação a partir das categorias biológicas, sociais e culturais, tais como gênero, etnia, classe, capacidade, orientação sexual, religião, casta, idade, geolocalização e outros eixos de identidade que interagem em nível múltiplo e muitas vezes simultâneo, produzindo desigualdades e injustiças.

Os temas selecionados para a correição de fomento à resolutividade no MPF foram: saúde, educação, meio ambiente, infância e juventude, patrimônio público, violência e vitimização policial, igualdade étnico-racial, segurança alimentar, violência de gênero, defesa da mulher, feminicídio, direitos da população LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa idosa, consumidor, defesa de outros grupos vulneráveis e direitos das vítimas.

Alguns macroindicadores que justificam a seleção dos temas estão demonstrados ao longo do texto.

2.3. Preservação dos princípios da Unidade e da Independência Funcional

A Unidade é um dos princípios norteadores da correição de fomento à resolutividade. É pela Unidade institucional que o Ministério Público orienta sua atuação político-institucional, onde o conjunto de seus Membros concretiza a missão delegada à Instituição. Segundo Goulart (2019, p. 161)¹⁴, o objetivo estratégico do Ministério Público delineado na Constituição da República é a "construção da sociedade livre, justa e solidária, na qual o desenvolvimento deve estar voltado, necessariamente, à erradicação da pobreza e da marginalização, à redução das desigualdades sociais e regionais e à promoção do bem comum".

Unidade e estratégia estariam a transitar numa via dupla, onde a estratégia define a Unidade e a Unidade concretiza a estratégia. A estratégia, portanto, é realizável, na prática, pelo cumprimento das metas prioritárias estabelecidas nos planos e programas de atuação.

¹³ AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. Coordenação: Djamila Ribeiro. São Paulo: Pólen, 2019. Coleção Feminismos Plurais. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/Interseccionalidade_%28Feminismos_Plurais%29_-_Carla_Akotirene.pdf?1599239359. Acesso em: 12 nov. 2022.

¹⁴ *Op. cit.*

A Unidade, por essa via, se firma nos processos democráticos de participação, inclusive da população, na definição das prioridades institucionais, valendo-se de audiências públicas (e outros instrumentos) para a escuta da sociedade.

Enquanto a Unidade diz respeito à dimensão estratégica da atuação resolutiva, a Independência Funcional garante ao Membro a atuação imune das pressões externas e internas, fazendo com que se concretize a estratégia em todas as suas formas. A Independência Funcional é, antes de tudo, uma garantia à sociedade para que o Membro aja na defesa dos interesses sociais.

2.4. Visibilidade das vítimas

No MP Resolutivo a vítima ocupa lugar de importância, sem, no entanto, negligenciar a figura do acusado. A Resolução CNMP nº 243/2021 consagrou o conceito de vítima no âmbito do Ministério Público brasileiro, ampliando e homogeneizando a concepção de origem doutrinária e esta não abrange somente a pessoa que sofreu o dano com a prática do crime, mas também familiares desta, as vítimas em especial vulnerabilidade e as vítimas coletivas.

O conceito de vítima é apresentado na referida Resolução sob quatro aspectos: a) vítima direta, aquela que sofreu a lesão causada pela ação ou omissão do agente; b) vítima indireta, pessoa que possui relação de afeto ou parentesco com a vítima direta, até o terceiro grau, desde que conviva, esteja sob seus cuidados ou desta dependa; c) vítima de especial vulnerabilidade, cuja fragilidade resulte de sua idade, gênero, estado de saúde ou deficiência, grau e duração da vitimização; d) vítima coletiva, representada por grupo social, comunidade ou organização social atingida pela prática do crime, ato infracional ou calamidade pública.

2.5. A estratégia

É preciso compreender que o primeiro passo da consecução da estratégia é a definição do ponto de chegada, do grande objetivo como imagem do plano. Cabe estabelecer o laço entre o que foi, o que é e o que deve (e pode) ser. Por essa razão a Correição de Fomento à Resolutividade leva em consideração a realidade social de cada localidade.

O Mapa Estratégico é a representação gráfica da estratégia explícita em Missão, Visão, Valores, Perspectivas e Objetivos Estratégicos. O Mapa Estratégico do Ministério Público brasileiro possui o horizonte de 9 anos, iniciado no ano de 2020. A resolutividade é um dos valores do Mapa, ao mesmo tempo em que a Visão expressa na atuação resolutiva sua expectativa maior.

2.6. Etapas da Correição de Fomento à Resolutividade

A Correição de Fomento à Resolutividade se inicia, de regra, com a visita técnica de identificação das Boas Práticas. Em seguida é realizada a correição propriamente dita, para aprofundar os conhecimentos a respeito das diretrizes e parâmetros de resolutividade presentes na Boa Prática, com o objetivo de fortalecer, ampliar, consolidar e disseminar a iniciativa para outras Unidades que realizam ou pretendem realizar atividade semelhante. Após a emissão de relatório, a Corregedoria Nacional, por meio do Núcleo de Acompanhamento de Decisões – NAD, acompanha os desdobramentos da correição, daquilo que ficou determinado e/ou recomendado.

Como forma de disseminar as boas práticas com vistas à sua replicação por outras Unidades e Ramos do MP, dentre outros meios, ocorre a leitura dos relatórios de correição nas sessões plenárias do CNMP, a comunicação nos encontros temáticos com as Corregedorias-Gerais e, também, no evento “Corregedoria Nacional e o Fomento às Boas Práticas do MP brasileiro”, idealizado pela Corregedoria Nacional e que teve duas edições no ano de 2022.

Outros 18 (dezoito) produtos estão sendo pensados e desenvolvidos pela Corregedoria Nacional como, por exemplo: o Guia de Atuação Resolutiva de autocomposição; glossário; certificação das iniciativas resolutivas; *Vade Mecum*; Biblioteca Virtual; Seminário de Práticas Resolutivas; Anais da Corregedoria Nacional de Boas Práticas; Revistas de Fomento à Resolutividade, sobre atuação preventiva, sobre Independência e sobre Integridade, dentre outros.

A visita institucional ocorre por adesão. O Corregedor Nacional, em comum acordo com o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral da Unidade a ser correicionada, define data de sua realização. A Unidade local indica as Boas Práticas, podendo igualmente a Corregedoria Nacional definir práticas que considere adequadas às temáticas em questão e às quais teve conhecimento por outros meios.

As visitas institucionais são de responsabilidade do Gabinete do Corregedor Nacional, e cada Unidade apresenta o melhor formato de intercâmbio.

As visitas cumprem também a função de sensibilizar os integrantes e de trazer à tona a importância da efetividade da atuação do Ministério Público. Nelas, chama-se a atenção acerca da importância da garantia do princípio da Unidade e da Independência Funcional, bem como são destacadas pautas estratégicas em nível nacional. Ademais, lança-se especial olhar para a forma como as Corregedorias-Gerais assumem a condição de garantidoras da atuação eficiente, eficaz e efetiva do Ministério Público, cuja natureza jurídica é de garantia do acesso à Justiça.

Correição de fomento à resolutividade: como de praxe, a correição é precedida de formalização das Unidades e indicação das boas práticas a serem correicionadas. Previamente, os Membros que desenvolvem a prática são comunicados e em seguida respondem ao Termo Eletrônico.

O termo eletrônico aplicado no MPF está organizado em 4 (quatro) partes: dados gerais; dados dos Membros; dados da Unidade e informações gerais, compreendendo, esta última, informações da gestão do órgão; da atuação geral; uma autoavaliação pelo correicionado e dados complementares, perfazendo 104 campos de respostas.

Após, na visita *in loco*, é aplicado questionário específico, confeccionado pela Coordenadoria de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional.

A estrutura-guia é formada por 7 (sete) partes. A primeira parte identifica o tema, Unidade, Membro/a correicionado/a e equipe. Em seguida, colhem-se dados gerais da Unidade e informações a respeito da situação dos procedimentos judiciais e extrajudiciais adotados na Boa Prática. Levantam-se informações a respeito dos parâmetros passíveis de proposições específicas, proposições gerais, outras proposições e encaminhamentos.

Durante a correição é analisada a atuação do Ministério Público em áreas de grande impacto social como educação, saúde, segurança alimentar, violência contra a mulher, violência contra a população LGBTQIA+, discriminação racial, pessoa idosa, pessoa com deficiência, consumidor, controle externo da atividade policial, meio ambiente, infância e juventude, dentre outras.

Os desafios que se apresentam nessa seara para o Ministério Público, alçada pela Constituição Federal como garantia de acesso à Justiça e concretizadora dos objetivos da República e dos direitos e garantias fundamentais, são proporcionais à missão conferida à Instituição.

A título exemplificativo cita-se que, não obstante os avanços na legislação e nas políticas de igualdade de gênero, o Brasil registra a cada ano números alarmantes de violência doméstica e familiar contra a mulher. É o que demonstram, por exemplo, dados do Conselho Nacional de Justiça, reunidos no Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres¹⁵, segundo os quais, entre 2016 e 2021, houve um aumento de quase 45% no número de novos casos de violência doméstica por 100 mil mulheres, saltando de 404, em 2016, para 587, em 2021. Um dos reflexos desse panorama é o crescimento do número de medidas protetivas de urgência concedidas pelos Tribunais de Justiça, a fim de evitar a escalada e a progressão desses atos de violência: em 2020, foram concedidas 323.570 MPUs, ao passo que, em 2021, esse número saltou para 370.209, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

No final de 2022, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública lançou a publicação “Violência contra meninas e mulheres”¹⁶, com dados inéditos de feminicídios, estupros e estupros de vulnerável referentes ao primeiro semestre de 2022, em comparação com os primeiros semestres dos últimos quatro anos. Segundo a pesquisa, nos seis primeiros meses de 2022, 699 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil, o que representa uma média de quatro mortes por dia. No período compreendido entre 2019 e 2022, a região Norte foi a que teve o maior crescimento do número absoluto de feminicídios registrados no primeiro semestre de cada ano, com aumento de 75%. O Estado do Amapá figura na lista com uma das elevações mais acentuadas do país, com crescimento de 200%.

No mesmo sentido ascendente, os números de registros de casos de racismo por homofobia ou transfobia no Brasil também se mostram alarmantes. De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022¹⁷, tais registros cresceram 147,4% entre os anos de 2020 e 2021. A mesma tendência foi observada nos crimes contra a população LGBTQIA+, com aumento de 35,2%, no mesmo período, nos crimes de lesão corporal dolosa, 7,2% nos homicídios dolosos e 88,4% nos registros de estupro.

O Anuário aponta, ainda, que cresceram na ordem de 31% os registros de racismo, no último ano. O contexto de desigualdade étnico-racial que enfrenta o Brasil também fica latente nos

¹⁵ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfretamento à Violência contra as Mulheres**. Disponível em: https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shVDResumo. Acesso em: 17 de nov. 2022.

¹⁶ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2022**. 2022. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-1o-semester-de-2022/. Acesso em: jan. 2023.

¹⁷ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 17 nov. 2022.

números de letalidade policial. Enquanto a taxa de mortalidade em decorrência de ações policiais entre vítimas brancas retraiu 30,9% em 2021, a taxa de vítimas negras cresceu em 5,8%. O percentual de pretos e pardos vítimas de intervenções policiais chega a 84,1% de todas as vítimas com raça/cor identificados.

Dentre as temáticas do novo modelo de correição, além dos dados relativos à violência, cumpre destacar os desafios decorrentes do aumento expressivo nos níveis de pobreza e insegurança alimentar ocorrido no Brasil nos últimos anos, sobretudo em decorrência da pandemia de COVID-19. Uma pesquisa desenvolvida pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede PENSSAN)¹⁸ aponta que o número de domicílios com moradores passando fome subiu de 9% para 15,5% em 2021.

O problema da fome no Brasil está intimamente ligado a outras áreas, como a saúde, a educação, e afeta especialmente crianças e adolescentes. De acordo com o estudo, a fome dobrou nos lares de famílias com crianças menores de 10 anos entre 2020 e 2022. E não só: na distribuição percentual dos níveis de Insegurança Alimentar nos domicílios, famílias com 3 ou mais moradores de até 18 anos têm a maior incidência de Insegurança Alimentar Grave e a menor incidência de Segurança Alimentar do país. Há de se ressaltar que se trata de um cenário em contexto de pandemia.

Esse quadro é também um importante ator no cenário de abandono e evasão escolares. A pesquisa estima, por exemplo, que em 55,2% dos domicílios em situação de insegurança alimentar grave ou moderada houve pausa nos estudos por um dos membros da família para complementar a renda.

Esses e outros problemas se apresentam diuturnamente ao Ministério Público que precisa, para cumprir sua missão constitucional, aprimorar sua forma de atuação de modo a apresentar resultados sociotransformadores. Nesse cenário, as Corregedorias, como “garantias da garantia”, possuem um papel fundamental no processo de orientação, avaliação e fiscalização das Unidades e órgãos ministeriais.

A Corregedoria Nacional elegeu o Ministério Público Federal (MPF) como a vigésima primeira Unidade a receber a correição ordinária temática com enfoque no fomento à Resolutividade, de modo a verificar a atuação do Órgão na matéria.

Com esteio no artigo 130-A, § 3º, II, da Constituição Federal, foi expedida a **Portaria CNMP-CN nº 071, de 14/08/2023**, publicada no Diário Oficial da União do dia 16/08/2023, edição nº 156, seção 2, página 60, a qual instaurou correição ordinária nas Unidades do MPF com atribuição nas temáticas de saúde, educação, meio ambiente, infância e juventude, patrimônio público, violência e vitimização policial, igualdade étnico-racial, segurança alimentar, violência de gênero, defesa da mulher, feminicídio, direitos da população LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa idosa, consumidor, defesa de outros grupos vulneráveis e direitos das vítimas, no período de **23 a 25 de agosto de 2023**.

¹⁸ REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR. **Insegurança Alimentar e COVID-19 no Brasil**. 2022. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Relatorio-II-VIGISAN-2022.pdf> Acesso em: 17 nov. 2022.

A execução da correição deu-se conforme seu planejamento e foi realizada por 12 Membros e duas servidoras, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos. As atividades foram acompanhadas pelos Conselheiros do CNMP Rinaldo Reis Lima e Ângelo Fabiano Farias da Costa.

Para operacionalizar o desenvolvimento da correição foram constituídas três equipes, além das equipes de Coordenação-Geral, de Coordenação de Correições e Inspeções e de Assessoria Especial do Corregedor Nacional, cada uma com seus objetivos previamente determinados:

a) equipe de Coordenação-Geral: Oswaldo D´Albuquerque Lima Neto, Corregedor Nacional; Silvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior, Coordenador-Geral da CN, Vinícius Menandro Evangelista, Chefe de Gabinete e Coordenador Disciplinar da Corregedoria Nacional.

b) equipe de Coordenação de Correições e Inspeções: Marco Antonio Santos Amorim, Coordenador de Correições e Inspeções da CN e Promotor de Justiça do MPMA; e Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Coordenadora de Inovações da Corregedoria Nacional e Promotora de Justiça do MPTO.

c) Equipe 1: Paulo Henrique Mendonça de Freitas, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPMS; Walter Tiyozo Linzmayer Otsuka, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPGO; André Bandeira de Melo Queiroz, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPBA;

Objetivos:

- Procuradoria Regional da República da 1ª Região;
- Procuradoria da República no Município de Santa Maria;
- Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo;
- Procuradora da República na Paraíba;
- 6ª Câmara de Coordenação e Revisão;
- 4ª Câmara de Coordenação e Revisão;
- Procuradoria da República no Município de Criciúma.
- Procuradoria da República no Maranhão;

d) Equipe 2: Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPMA; André Epifanio Martins, Membro Auxiliar do CNMP e Promotor de Justiça do MPAM

Objetivos:

- Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC);
- Procuradoria da República em Alagoas;
- Procuradoria da República no Município de Uberlândia.

e) Equipe 3: Marcelo de Oliveira Santos, Membro Auxiliar da CN e Promotor de Justiça do MPRN; Aysha Sella Claro de Oliveira, Membro Auxiliar do CNMP e Promotora de Justiça do MPPR; Bianca Bernardes de Moraes, Promotora de Justiça do MPAC.

Objetivos:

- Procuradoria da República no Acre;
- Procuradoria da República em Goiás;
- 2ª Câmara de Coordenação e Revisão;
- Vice Procuradoria-Geral Eleitoral;
- 1ª Câmara de Coordenação e Revisão;
- Procuradoria da República no Amazonas;
- Procuradoria da República no Município de Tucuruí/PA;
- Procuradoria da República no Rio Grande do Sul;
- 3ª Câmara de Coordenação e Revisão.

f) Assessoria e apoio às equipes: Camila Mattos de Pinho, Assessora Especial da CN; e Larissa Lago Barbosa Bezerril, Assessora-Chefe da Coordenadoria de Correições e Inspeções da CN.

No âmbito da CN, o procedimento de correição ordinária está autuado com o nº 1.00219/2023-94 para organização de documentos e acompanhamento das recomendações constantes deste relatório propositivo, cujos anexos são compostos pelos termos eletrônicos de correição das Unidades correicionadas e relatórios das equipes de correição, com documentos.

Após a correição presencial é elaborado o relatório final, o qual é submetido à apreciação do Corregedor Nacional e, posteriormente, à aprovação pelo plenário do CNMP.

A correição é dirigida pela Coordenação de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional.

Feitos os encaminhamentos formais do relatório, a equipe da Coordenação de Correições e Inspeções, por meio de seu Núcleo de Acompanhamento de Decisões (NAD) realiza o acompanhamento das determinações e recomendações que porventura venham a ser propostas.

3. Considerações iniciais sobre o MPF

O MPF tem 298 iniciativas, entre projetos, boas práticas e programas, incluídos no Banco Nacional de Projetos do CNMP, repositório que tem por finalidade coletar, guardar e disseminar o conhecimento institucional, tornando-o acessível às demais Unidades e Ramos, ao Poder Público e à sociedade em geral.

O Ministério Público Federal foi 24 vezes premiado no Prêmio CNMP, desde a criação da premiação, em 2013. Em 2021, ficou em 1º lugar na categoria Gestão Documental e Memória Institucional com o projeto “Memória e Ação”.

Já no Prêmio de 2022, o MPF logrou o 2º lugar dentre os vencedores da categoria Diálogo com a Sociedade com o projeto “Resgate do Direito à Moradia e Dignidade”.

A atuação coordenada no Ministério Público Federal, em conformidade com a lei complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, é feita pelas Câmaras de Coordenação e Revisão e também pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Atualmente são sete Câmaras de Coordenação e Revisão, divididas conforme a temática:

- 1ª Câmara - Direitos sociais e fiscalização de atos administrativos em geral
- 2ª Câmara - Criminal
- 3ª Câmara - Ordem econômica e consumidor
- 4ª Câmara - Meio ambiente e patrimônio cultural
- 5ª Câmara - Combate à corrupção
- 6ª Câmara - Populações indígenas e comunidades tradicionais
- 7ª Câmara - Controle externo da atividade policial e sistema prisional

As sete Câmaras de Coordenação e Revisão exercem o duplo papel de coordenação da atuação e de revisão dos arquivamentos e declínios de atribuição promovidos pelos membros que atuam na respectiva temática em todo o país, nos termos prescritos no art. 58 e seguintes da lei complementar nº 75/1993.

A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão coordena a atuação na defesa dos direitos constitucionais dos cidadãos e revisa os arquivamentos e declínios de atribuição promovidos pelos Procuradores Regionais dos Direitos do Cidadão e Procuradores dos Direitos do Cidadão, conforme art. 11 e seguintes da lei complementar nº 75/1993.

De regra, as Câmaras de Coordenação e Revisão e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão mantêm intensa interlocução com os membros que atuam nas respectivas temáticas, nas Procuradorias Regionais da República e nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal. Além disso, mantêm Grupos de Trabalho para tratar de diversos assuntos específicos.

As Câmaras de Coordenação e Revisão e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão interagem rotineiramente com os Ofícios das Procuradorias da República e das Procuradorias Regionais da República que atuam nas respectivas temáticas.

Em cada unidade há um representante de cada Câmara de Coordenação e Revisão, que facilita a interlocução da Câmara com os membros lotados naquela unidade.

Normalmente a comunicação é realizada por meio da expedição de ofícios-circulares, comunicados e mensagens eletrônicas. Não raro, são realizadas reuniões com os coordenadores/representantes, priorizando a realização por videoconferência, que ficam responsáveis por disseminar as orientações e informações aos demais membros da(s) unidade(s).

3.1 Sobre os indicadores de resolutividade

O Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público Federal – MPF 2022-2027, instituído por meio da portaria PGR/MPF nº 1084/2022, priorizou, na construção do seu Mapa Estratégico, objetivos que refletem e fomentam a atuação resolutiva do Ministério Público.

Os mais emblemáticos são: “potencializar o uso das ferramentas negociais e restaurativas, com vistas à resolutividade e à pacificação de conflitos” (perspectiva sociedade); “aprimorar os processos de investigação, perícia e diagnóstico, com uso intensivo de tecnologia, tendo por foco a resolutividade e a eficiência” e “fomentar a cultura e as ferramentas de inovação, com vistas à eficiência, resolutividade e simplificação” (perspectiva processos internos).

Os referidos objetivos estratégicos possuem indicadores definidos e monitorados pelas seguintes áreas: Secretaria Jurídica e de Documentação - SEJUD/SG, Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR e Secretaria de Gestão Estratégica - SGE/PGR. Tais indicadores contribuem para demonstrar o cumprimento da estratégia nas instâncias da administração superior do MPF.

Além da atuação resolutiva ter sido contemplada nos objetivos estratégicos, é importante evidenciar que “resolutividade” é um dos valores institucionais selecionados pelo MPF para compor o Mapa Estratégico 2022-2027.

O Plano Estratégico do MPF 2022-2027 encontra-se atualizado e apresenta seus resultados consolidados conforme estabelecido no Calendário Anual de Monitoramento e Gestão da Estratégia Institucional, formalizado por meio da instrução de serviço nº 3/2023.

Em complementação aos demais normativos, ainda em abril de 2023, a Secretaria de Gestão Estratégica pretende publicar instrução de serviço que dispõe sobre a gestão dos indicadores estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional do MPF 2022-2027.

O Ministério Público Federal adota três objetivos estratégicos (OE) que contemplam o conceito de resolutividade, com os seus respectivos indicadores. O primeiro encontra-se na perspectiva “sociedade” e os outros dois objetivos estratégicos constam na perspectiva “processos internos”. Estão assim definidos, respectivamente:

OE05 - Potencializar o uso das ferramentas negociais e restaurativas com vistas à resolutividade e à pacificação de conflitos.

Indicador estratégico 5.1: Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Descrição: afere a relação entre TACs cumpridos no ano corrente e a quantidade de TACs com data-limite de vencimento naquele mesmo ano.

Indicador estratégico 5.2: Cumprimento de Recomendações

Descrição: afere a relação entre Recomendações cumpridas no ano corrente e a quantidade de Recomendações com data-limite de vencimento naquele mesmo ano.

Indicador estratégico 5.3: Índice comparativo de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP)

Descrição: afere a relação entre a propositura de ANPPs e o número de denúncias oferecidas, comparativamente entre os anos corrente e anterior.

Indicador estratégico 5.4: Índice comparativo de Acordo de Não Persecução Cível (ANPC)

Descrição: afere a relação entre a propositura de ANPCs e o número de ações de improbidade oferecidas, comparativamente entre os anos corrente e anterior.

OE06 - Aprimorar os processos de investigação, perícia e diagnóstico, com uso intensivo de tecnologia, tendo por foco a resolutividade e a eficiência.

Indicador estratégico 6.1: Resolutividade e eficiência das soluções tecnológicas empregadas nas atividades de investigação, perícia e análise

Descrição: afere a resolutividade e a eficiência na utilização das soluções tecnológicas empregadas nas atividades de investigação, perícia e análise por seus usuários.

OE08 - Fomentar a cultura e as ferramentas de inovação com vistas à eficiência, resolutividade e simplificação.

Indicador estratégico 8.1: Percentual de implementação do sistema de inovação do MPF
Descrição: afere o percentual de execução do plano de ação para implementar o sistema de inovação do MPF.

Os referidos objetivos e indicadores estratégicos são monitorados pelas seguintes áreas: Secretaria Jurídica e de Documentação - SEJUD/SG, Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR e Secretaria de Gestão Estratégica - SGE/PGR. Tais indicadores contribuem para demonstrar o cumprimento da estratégia nas instâncias da administração superior do MPF.

A metodologia utilizada como referência para definição, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional 2022-2027 do MPF é o Balance Score Card – BSC (portaria PGR/MPF nº 1084/2022). Conforme instrução de serviço nº 3/2023, que define o calendário anual de monitoramento e gestão da estratégia institucional, a medição dos indicadores é realizada periodicamente, embasando a elaboração de análise crítica que reflete o andamento do plano estratégico da organização. Esses resultados são apresentados formalmente nas Avaliações de Análise Estratégica e de Análise Tática.

Em complementação ao exposto acima, é importante destacar que “resolutividade” é um dos valores institucionais selecionados pelo MPF para compor o Mapa Estratégico 2022-2027.

3.2 Sobre a existência de núcleos ou centros de apoio às vítimas

Em junho de 2022, Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o Ministério Público Federal (MPF) e a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), em parceria com o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPGE) e a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), lançaram o Movimento Nacional em Defesa dos Direitos das Vítimas. Voltado para membros e servidores do Ministério Público, representantes de órgãos do Sistema de Justiça e convidados, o evento marcou o início de amplo trabalho de mobilização pela proteção integral das vítimas e seus familiares.

Segundo o projeto, o intuito é facilitar o acesso à informação e aos canais de acolhimento, além de ampliar as ferramentas disponíveis, humanizar e capacitar a rede de atendimento ministerial, combatendo a revitimização e a violência institucional. Para isso, o movimento vai promover cursos e seminários, editar publicações e realizar campanhas, como forma de mobilizar o MP e a sociedade para o tema, além de acompanhar propostas de alteração na legislação que trata do atendimento e proteção a vítimas. O movimento ainda prevê ações coordenadas que buscam a proteção integral e a promoção de direitos e de apoio às vítimas na perspectiva de atuação do Ministério Público brasileiro.

Conforme previsto no portal do Movimento Nacional em Defesa das Vítimas, “uma das estratégias para aprimorar a atuação do Ministério Público na defesa dos direitos das vítimas é a criação de Núcleos ou Centros Especializados com equipe técnica multidisciplinar capacitada para prestar atendimento a essas pessoas e aos seus familiares em todas as frentes”. A medida está prevista na resolução CNMP nº 243/2021.

Pela norma, os Núcleos devem ser instituídos levando-se em consideração a gravidade, a magnitude e as características do fato vitimizante e a conseqüente violação de direitos. Essas estruturas devem ser orientadas para garantir os princípios da dignidade, da igualdade, do respeito, da autonomia da vontade, da confidencialidade, do consentimento e da informação, sem prejuízo do atendimento rotineiro das vítimas já realizado pelo órgão ministerial”.

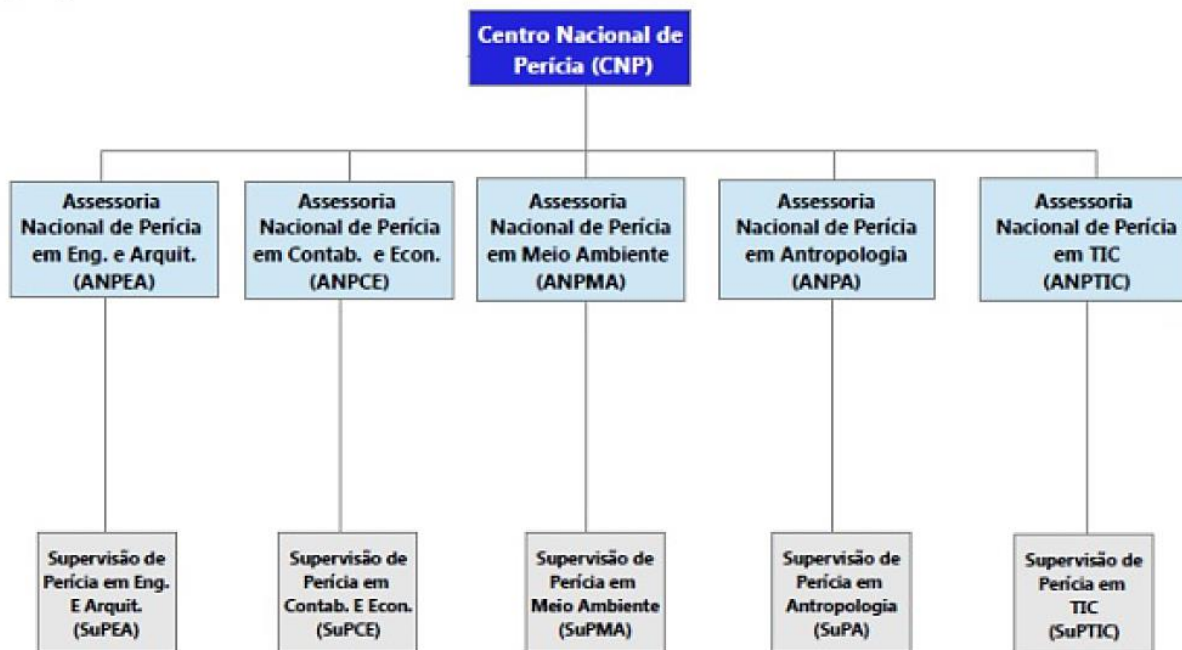
De acordo com a resolução, as unidades do Ministério Público deverão implementar os Núcleos gradualmente, de acordo com sua autonomia administrativa e considerando a realidade local. As estruturas podem ser criadas por meio de resolução ou ato normativo próprio de cada unidade e assumem diversos formatos.

No Ministério Público Federal esses núcleos ainda não foram implantados.

3.3. Sobre estrutura (física e de pessoal), órgãos técnicos de atuação especializada e órgãos aparelhados para subsidiar a atuação resolutiva dos Membros.

O tópico está dividido em quatro pontos. O primeiro deles: "o MP oferece estrutura (física e de pessoal), órgãos técnicos de atuação especializada (assistente social, psicólogo, contador) e órgãos aparelhados para subsidiar a atuação resolutiva dos Membros e Membras (a exemplo de órgão de perícia) eficazes?". Compete ao Centro Nacional de Perícia, vinculado à Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA), que compõe a estrutura do gabinete do Procurador-Geral da República, ofertar apoio pericial a fim de subsidiar a atuação institucional em procedimento extrajudicial ou em processo judicial, com produção de nota técnica, relatório técnico, parecer, laudo pericial, conforme previsto no art. 2º, §1º, e no art. 16 da portaria PGR/MPF n.º 532 de 12 de junho de 2020, Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise.

Para tal, o referido Centro Nacional dispõe de 152 peritos regulares, em 17 especialidades distintas, distribuídas em 5 assessorias chefiadas também por técnicos, como se vê na imagem abaixo:



São as seguintes especialidades e quantidades:

Antropologia - 25, Arqueologia - 2, Arquitetura - 7, Biologia - 11, Contabilidade - 20, Economia - 12, Engenharia Agrônômica - 7, Engenharia Civil - 25, Engenharia Elétrica - 1, Engenharia Florestal - 9, Engenharia Mecânica - 1, Engenharia Química - 2, Engenharia Sanitária - 12, Geografia - 2, Geologia - 5, Oceanografia - 1 e Tecnologia da Informação - 10.

Nesse sentido, o Centro Nacional de Perícia, de forma sistêmica, atua nacionalmente, gerenciando as demandas por meio do Sistema Pericial disponível na Intranet, disponibilizando o serviço pericial a todos os gabinetes de membros do MPF.

Outrossim, cumpre informar que a gestão pericial é regulamentada pela instrução de serviço SPPEA nº 5 de 9 de fevereiro de 2019, a qual é aderente à recomendação nº 10/2018 da Corregedoria do MPF.

Ademais, a lista de serviços ofertados pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise consta no Catálogo Nacional de Serviços, aprovado pela instrução de serviço nº 35 de 16 de novembro de 2021.

O segundo ponto do tópico aduz: "esses órgãos conseguem absorver e realizar suas atividades em tempo razoável e de forma eficaz?" Nesse aspecto, o tempo e a forma de atendimento da atividade varia de acordo com a especialidade requerida e com a complexidade da demanda pericial, oscilando de modo sensível, como se mostra a seguir, conforme dados extraídos do BI Pericial (2015-2023):

Especialidade	Quantidade	Tempo médio para início (dias)	Tempo médio conclusão (dias)	Duração (dias)
Antropologia	2.617	99,09	163,57	77,16
Arqueologia	264	80,67	125,28	47,48
Arquitetura	1.076	98,74	139,16	58,84
Biologia	3.624	54,40	71,28	27,35
Contabilidade	5.649	47,69	62,36	18,05
Economia	3.224	34,44	51,77	20,49
Engenharia Agrônômica	878	75,17	119,47	54,31
Engenharia Ambiental	426	157,73	187,83	45,69
Engenharia Civil	3.365	86,88	-53,50	54,23
Engenharia Elétrica	97	56,21	153,46	102,96
Engenharia Florestal	1.796	86,51	120,38	-48,11
Engenharia Mecânica	30	166,37	324,00	198,78
Engenharia Química	267	53,95	87,17	44,99
Engenharia Sanitária	1.871	65,37	100,17	45,17
Geografia	772	137,06	158,31	32,42
Geologia	2.584	80,55	100,37	29,16
Oceanografia	890	46,62	75,72	39,71
Tecnologia da Informação e Comunicação	1.317	21,11	46,93	29,74

No terceiro ponto, o tópico menciona: "De que modo se realiza e se afere essa produtividade?" A atividade pericial é realizada com atuação nacional e atendimento via Sistema Pericial do MPF, sendo as demandas distribuídas segundo critérios de prevenção, especialidade, economicidade, impessoalidade, alternância e proporcionalidade, classificadas, segundo a IS 5/2019 - SPPEA, em ordinárias, prioritárias e urgentes (art. 6º e 7º), conforme se reproduz a seguir:

Art. 6º Serão consideradas urgentes, e terão precedência de atendimento sobre as demais, as solicitações de perícia que se enquadrem nas seguintes hipóteses: I - risco à vida ou à saúde; II - risco iminente de dano irreparável ou de difícil reparação; III - atendimento a prazo judicial; IV – situação de conflito social com violência atual ou iminente; V - risco de perecimento do direito, de prescrição ou decadência. Parágrafo único. O pedido de urgência deverá ser motivado e instruído com os documentos necessários à sua apreciação pela Assessoria Nacional de Perícia respectiva, que considerará como critério avaliativo a comparação com outras demandas registradas em caráter de urgência.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias as seguintes solicitações de serviço pericial: I – aquelas solicitadas diretamente pelas Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal; II - as ordinárias que não sejam atendidas no tempo definido no Anexo desta Instrução de Serviço; (Alterada pela Instrução de Serviço SPPEA nº 40, de 23 de outubro de 2020) III – aquelas que possam ser atendidas em bloco em razão da proximidade entre os locais de periciamento; IV – aquelas que possuam identidade temática e mostre-se conveniente o seu atendimento conjunto; V – outras solicitações que, por motivos de eficiência ou economicidade, requeiram tratamento específico. VI - aquelas solicitadas e assim classificadas pelos Coordenadores dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gacos) efetivamente instituídos e instalados no Ministério Público Federal. (Incluído pela instrução de serviço SPPEA nº 36 de 16 de novembro de 2021)

Quanto ao serviço pericial, na espécie, é desenvolvido mediante exame documental, tecnológico e vistorias para coleta de elementos, bem como trabalho de campo antropológico nos casos em que subsidia a atuação do MPF em matérias relacionadas a grupos socioculturais diversos.

Já a produtividade é aferida pela quantidade de perícias atendidas e de laudos, pareceres e relatórios emitidos, de modo que se pode aferir, inicialmente, o esforço individual do perito, qualificando-se pela complexidade da demanda.

No último ponto, é questionado se "o MP possui parceria para realização de perícias com outros órgãos?". Neste aspecto, a Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise conta com parcerias com entidades no auxílio de produção de conhecimento técnico, sendo efetivos aqueles firmados com outros ministérios públicos.

3.4 Sobre os canais de diálogo e interação com a sociedade

Dentre os canais de diálogo e interação do MPF com a sociedade, destacamos Ouvidoria do Ministério Público Federal, instituída por meio da portaria PGR/MPF nº 519 de 30 de agosto de 2012. A Ouvidoria é voltada à promoção da qualidade das atividades desempenhadas pelos membros, órgãos, servidores e serviços auxiliares do MPF, bem como ao fomento da participação dos cidadãos, de organismos da sociedade civil e de outras entidades públicas e privadas na instituição. Ademais, tem a finalidade de contribuir para garantir a transparência, a eficácia, a economicidade, a efetividade, a presteza, o compromisso público e a ética nas atividades desempenhadas pelos membros, órgãos, servidores e serviços auxiliares do MPF, bem como para assegurar a interlocução com a sociedade.

A fim de garantir o cumprimento de suas atribuições, a manutenção do diálogo e a prestação de contas à sociedade e visando à verificação da procedência de representações, reclamações, denúncias, críticas, pedidos de informações e de providências, ou outras manifestações, o Ouvidor-Geral, poderá, com vistas à sua efetiva resolução:

- I - promover o diálogo, a conciliação e a mediação;
- II - realizar audiências públicas, reuniões, inspeções e diligências;
- III - requisitar informações e documentos da Administração Pública e de entidades privadas;
- IV - ter livre acesso a qualquer local, público ou privado, respeitadas as normas constitucionais pertinentes à inviolabilidade do domicílio;
- V - notificar pessoas para prestar esclarecimentos; e
- VI - ter acesso incondicional aos bancos de dados do MPF e de seus serviços auxiliares, devendo o Ouvidor-Geral velar pelo sigilo das investigações em curso.

Outra forma de diálogo com a sociedade se dá por meio do Portal MPF Serviços (Sistema Cidadão), que oferece diversos serviços ao cidadão, dentre eles a possibilidade de representação, protocolo, peticionamento, consultas variadas, acesso às Salas de Atendimento ao Cidadão e ao Portal da Transparência do Ministério Público Federal.

O MPF Serviços, ou Sistema Cidadão, disponibiliza à sociedade um canal de comunicação prático e efetivo, onde é possível, dentre outras coisas: protocolar representação sobre fato ilícito, irregularidade ou qualquer outro tema que demande a atuação do MPF. O envio pode ser feito por pessoas físicas ou jurídicas, tais como advogados, autoridades, instituições públicas ou privadas e cidadãos em geral; protocolar documentos diversos, de caráter extrajudicial ou administrativo, dirigidos ao MPF, como ofício, nota fiscal, convite, notificação e respostas a documentos (este canal

é destinado exclusivamente a pessoas jurídicas); e protocolar petição ou responder a atos ou ofícios relativos a procedimentos que estejam em trâmite no MPF (peticionar) (para utilizar esse serviço (disponível para pessoas físicas e jurídicas), é necessário realizar um cadastro prévio no próprio MPF Serviços).

Os cidadãos também possuem acesso, no MPF Serviços, às informações relativas às Salas de Atendimento ao Cidadão, localizadas em todas as Unidades do MPF e distribuídas por todo o território nacional. As Salas de Atendimento ao Cidadão foram instituídas pela portaria PGR/MPF nº 412, de 5 de julho de 2013, e estão disponíveis a qualquer interessado, por meio de sistema eletrônico ou presencialmente, na Procuradoria-Geral da República, nas Procuradorias Regionais da República, nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal e nas Procuradorias da República nos Municípios, que dispõem de um espaço físico exclusivo para este fim.

O atendimento preferencial aos idosos, crianças e adolescentes, gestantes, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência temporária ou permanente estão garantidos, na forma da legislação vigente. Sempre que necessário e havendo disponibilidade na unidade, poderão ser acionados profissionais de outras áreas, tais como serviço social, psicologia, antropologia, intérprete em libras, entre outros, com objetivo de auxiliar no atendimento específico destinado às minorias, aos diferentes grupos sociais, etnias e pessoas que necessitam de atendimento especial.

Por fim, merece destaque o Portal da Transparência do MPF, que disponibiliza dados e informações a toda sociedade, de forma clara e precisa, sobre os mais diversos temas e assuntos, desde dados relacionados à atividade finalística do MPF, relacionados aos dados estatísticos da atuação, além de consultas processuais, informações relativas a contratos, convênios e acordos vigentes, dados relativos à remuneração dos membros e servidores do MPF, Diários e Boletins e informações sobre a prestação de contas do órgão. As normas técnicas e o processo de gestão do Portal da Transparência do Ministério Público Federal foram instituídos por meio da instrução normativa nº 10 de 5 de Junho de 2020.

3.5 Capacitação com enfoque na atuação resolutiva

A Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), por intermédio do seu Diretor-Geral, o Subprocurador-Geral da República Alcides Martins, encaminhou a seguinte relação de Atividades Acadêmicas de aperfeiçoamento realizadas em 2022, com enfoque na atuação resolutiva do Ministério Público e/ou sobre métodos autocompositivos, bem como os Cursos de Ingresso e Vitaliciamento realizados em 2022, ambos com abordagem das temáticas supracitadas:

Nome da atividade: **Resolutividade e novas formas de atuação.**

Objetivo: Apresentar e demonstrar novas formas de atuação resolutiva extrajudicial, que podem ser mais eficientes que a atuação tradicional atual.

Vagas: 150 Membros = 6; Servidores = 19; Membros/servidores CNMP ou MPs Estaduais = 30.

Nome da atividade: **A 'verdade' no processo-penal: uma abordagem crítica.**

Objetivo: Discutir aspectos filosóficos e práticos da ‘verdade’ no processo penal, bem como o papel dos atores processuais no seu desvelamento. Analisar a exigência de um mínimo de ‘verdade’, ainda que aparente, para a instauração de PIC, incluídas as diversas fontes de fatos-Ouvidorias, e a responsabilização do Membro do MP, na hipótese de carência de indício, em face do previsto no art.27 da lei nº 13.869/19. A temática será correlacionada com pontos abordados por Franz Kafka, em ‘O Processo’ e outras obras. Tema ementa: a importância das ciências auxiliares na busca da verdade. A resolutividade /efetividade do processo.

Vagas: 190 Membros = 5; Servidores = 35; Membros/servidores CNMP ou MPs Estaduais = 30.

Nome da atividade: **Desastres Ambientais, novo princípio da precaução, gestão do risco, ESG e compliance, pagamento por serviços ambientais, soluções baseadas na natureza e atuação resolutiva do MP.**

Objetivo: Instrumentalizar membros e servidores do MPU em matéria e conteúdo referente ao Direito Ambiental Aplicado como serviço essencial à justiça e à luz de novos mecanismos de proteção ambiental e socioambiental e de governanças no enfrentamento de questões atuais e de alta complexidade, aperfeiçoando a capacidade de resposta à tutela de bens socioambientais.

Vagas: 60 Membros = 20; Servidores = 20; Membros/servidores CNMP ou MPs Estaduais = 20.

Nome da atividade: **Mediação e conciliação de conflitos.**

Objetivo: Apresentar as formas consensuais de resolução de conflitos, aspectos teóricos e práticos, enfatizando técnicas e experiências na temática para máxima eficácia social dos direitos humanos. Resultados esperados – Benefício social: A mediação e conciliação de conflitos, como instrumentos de autocomposição, promove o acesso à justiça, na perspectiva de ordem jurídica justa, e a pacificação social. Benefício institucional: A concretização de cursos na temática promove a consolidação da cultura da paz, em substituição a visão destrutiva do conflito, e a máxima eficácia dos direitos humanos.

Vagas: 40 Membros = 15; Servidores = 25; Membros/servidores CNMP ou MPs Estaduais = 0.

Nome da atividade: **Acordo de não persecução penal e justiça restaurativa: discussões práticas e dogmáticas.**

Objetivo: Discussões dogmáticas e boas práticas sobre modelos negociais e, especificamente, dos acordos de não persecução penal, bem como a utilização de aportes (princípios e valores) da justiça restaurativa, seja por meio de derivação à centrais de justiça restaurativa, seja por meio de sua aplicação no âmbito do ANPP. Justificativa para realização do curso: A Justiça Restaurativa está cada vez mais presente na Justiça brasileira, inclusive na esfera criminal, notadamente na esteira da Justiça Criminal consensual (acordo de não persecução penal, suspensão condicional do processo e transação penal). Os Tribunais vêm regulamentando esse meio de resolução de conflitos, diverso da mediação e da conciliação, v.g. , resolução CNJ nº 225/2016 (dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário), resolução CNJ nº

288/2019 (define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade), resolução Presidência nº 18/2021 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (dispõe sobre a implantação e disciplina da Política de Justiça Restaurativa na Justiça Federal da 1ª Região), resolução PRES nº 455/2021, alterada pela resolução PRES nº 503/2022, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e resolução nº 87/2021 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (dispõe sobre a implantação e a disciplina da Política de Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região). No âmbito do Ministério Público, tem-se a resolução CNMP nº 118/2014 (dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e dá outras providências). Especificamente no âmbito do Ministério Público Federal, foi expedida a Orientação Conjunta nº 03/2018 da 2ª, 4ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão, que estabelece que os ANPPs podem ser tratados em conjunto com projetos de justiça restaurativa e mutirões especialmente estabelecidos para essa finalidade. Mostra-se, assim, oportuno estudar os conceitos, finalidades e técnicas da Justiça Restaurativa, assim como as experiências vivenciadas no âmbito da justificativa para a realização do curso.

Vagas: 185 Membros = 2; Servidores = 65; Membros/servidores CNMP ou MPs Estaduais = 54.

O programa do último Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Procuradores da República, instituído pela portaria PGR/MPF nº 858, de 6 de outubro de 2020, prevê algumas disciplinas com enfoque na atuação resolutiva do Ministério Público e/ou sobre métodos autocompositivos, a saber:

- Estratégia de atuação em PRM/gestão de gabinete;
- Atuação extrajudicial em tutela coletiva (IC, TAC, Recomendação, ACP e arquivamento);
- Questões práticas criminais (denúncia, ANPP, etc.);
- Questões práticas de improbidade (inicial, ANPC, etc.);
- MPF e questões econômicas estratégicas;
- Aspectos práticos de colaboração premiada e acordos de leniência.

3.6 Sobre funcionalidade que forneça dados estatísticos acerca das temáticas objeto da correição

O Sistema Único é o sistema utilizado pelo MPF para cadastro, tramitação de autos e produção de conteúdo processual, a partir do qual são extraídos dados estatísticos pela Coordenadoria de Estatística - CEST/SEJUD. No entanto, como apenas campos tabelados permitem a extração de dados fidedignos, impende destacar que relatórios temáticos só podem ser elaborados utilizando-se como parâmetro o campo "Assunto CNMP/Tema", que traz os assuntos constantes nas Tabelas Unificadas do CNMP.

Nesse sentido, a partir da base de dados do Sistema Único, utilizando-se ferramentas de Business Intelligence - BI, é possível a elaboração de relatórios temáticos sobre autos (judiciais e extrajudiciais) vinculados aos assuntos/temas constantes nas Tabelas Unificadas do CNMP.

Ao analisar a citada tabela, encontram-se assuntos relacionados aos itens: saúde, educação, meio ambiente, infância e juventude, patrimônio público, igualdade étnicoracial, violência

de gênero, defesa da mulher, feminicídio, pessoa com deficiência, idoso e consumidor. No entanto, diante da diversidade de assuntos atrelados a cada item, sempre há a necessidade de se informar quais devem ser utilizados em cada relatório a ser elaborado pela CEST.

Quanto aos demais itens (violência e vitimização policial, segurança alimentar, direitos da população LGBTQIA+), não foram encontrados, na tabela unificada do CNMP, assuntos que possam se relacionar objetivamente a eles, impedindo a extração dos dados.

3.7 Sobre a disponibilização de indicadores sociais para subsidiar os Membros em suas atividades finalísticas

O Ministério Público Federal dispõe do Sistema GeoRadar, que reúne informações georreferenciadas de mais de 300 bases de dados de órgãos públicos, que auxiliam os membros no exercício de sua função, permitindo uma visão espacial da realidade espacial de seu território de atuação, permitindo, por exemplo, a identificação de focos de desmatamento, queimadas, mineração clandestina, estradas, equipamentos públicos, etc.

3.8 Sobre a política de incentivo à autocomposição

O tema é objeto crescente de discussões internas, bem como teve a aplicação ampliada de forma progressiva nos quatro últimos anos. Neste sentido, destacam-se as manifestações apresentadas pelo Procurador-Geral, tanto em ações específicas em andamento no Supremo Tribunal Federal, como em acordos firmados com diversos órgãos públicos ou empresas que são alvo de investigações.

Sabendo da necessidade de se efetivar o amplo acesso à Justiça, como direito e garantia fundamental, por meio do direito de acesso a mecanismos de autocomposição na resolução dos conflitos, que a adoção de ferramentas alternativas de solução das demandas é uma tendência mundial, decorrente da evolução da cultura de diálogo e consenso, a ser aplicada no âmbito do Judiciário, bem como dos demais agentes que integram o sistema de justiça, e considerando a necessidade de fomentar e difundir a adoção e sistematização de práticas de autocomposição no âmbito do Ministério Público, nos termos da resolução nº 118 de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, o PGR designou, por meio da portaria PGR/MPF nº 100 de 9 de Fevereiro de 2023, o Subprocurador-Geral da República Humberto Jacques de Medeiros, para oficiar junto ao Centro de Soluções Alternativas de Litígios do Supremo Tribunal Federal (CESAL/STF) e coordenar os estudos de implementação do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público Federal.

O tema de incentivo à autocomposição no âmbito do Ministério Público Federal também pautou eventos organizados pela instituição com o propósito de disseminar a cultura da autocomposição para a solução de conflitos, conforme pode se verificar nos links apresentados a seguir:

<https://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/noticias-mg/desastre-da-vale-celebrada-autocomposicao-em-processo-que-discutia-acordo-substitutivo-de-multas-ambientais>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/acordo-historico-garante-reparacao-a-povo-indigena-ashaninka-por-desmatamento-irregular-em-suas-terras>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-acompanhara-execucao-de-acordo-bilionario-com-a-vale>

<https://www.mpf.mp.br/al/sala-de-imprensa/noticias-al/caso-braskem-instituicoes-ajustam-termo-de-acordo-para-incluir-parecer-tecnico-independente>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/solucao-negociada-mediacao-de-conflitos-e-reforco-na-estrutura-marcam-atuacao-da-pgr-na-defesa-do-meio-ambiente>

<https://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/mpf-e-capes-assinam-acordo-para-garantir-seguranca-juridica-a-avaliacao-quadrinial-da-pos-graduacao>

http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/bitstream/handle/11549/251415/PT_PGR_MPF_2023_100.pdf?sequence=1&isAllowed=y

<https://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/noticias-mg/desastre-da-vale-celebrada-autocomposicao-em-processo-que-discutia-acordo-substitutivo-de-multas-ambientais>

Além disso, as Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, notadamente a 2ª, 4ª e 5ª, voltadas às temáticas criminal, meio ambiente e patrimônio cultural e combate à corrupção, respectivamente, editaram orientações aos membros da instituição para a celebração de acordos, tais como os de não persecução penal e cível, como pode ser verificado no link abaixo:

<https://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/Orientacao%20Conjunta%20ANPP%20Revisada%20e%20Ampliada.pdf.pdf.pdf>

O desenvolvimento de cursos sobre métodos autocompositivos foi abordado no tópico 3.5 com a lista de atividades desenvolvidas pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) contendo o nome da atividade, o objetivo e a quantidade discriminada dos participantes.

3.9 Sobre a política de valorização

A valorização dos membros é preocupação permanente da Administração Superior do MPF e passa por várias frentes, da política remuneratória à adoção de mecanismos que compensem e tornem mais atrativa a presença de procuradores em locais remotos, tradicionalmente de difícil provimento. De forma paralela, há um esforço para viabilizar estrutura adequada de trabalho, com a alocação de pessoal nos gabinetes e setores administrativos, um serviço adequado de segurança e disponibilização de instrumentos e ferramentas de trabalho.

Neste sentido, cabe destacar algumas providências e investimentos recentes destinados a melhorar as condições de trabalho dos representantes do Ministério Público Federal. A aquisição de aeronaves e embarcações destinadas ao atendimento de demandas de transporte de membros que atuam na Região Norte, a efetivação de medidas para garantir a paridade entre os subprocuradores gerais da República e os ministros do Superior Tribunal de Justiça, medidas de

inclusão voltadas a mulheres lactantes e adotantes com autorização para teletrabalho integral nos dois primeiros anos de vida dos filhos.

Na frente finalística, as ações incluem a criação de ofícios virtuais para atuação junto aos Juizados Especiais Federais, a estruturação dos Grupos de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado (GAECOs), a definição de um redesenho institucional que tem permitido uma melhor distribuição do trabalho e a ampliação do total de ofícios destinados ao atendimento de demandas da Região Amazônica e a criação de ferramentas como a plataforma Georadar, que permite o cruzamento de dados de cerca de 3200 plataformas, gerando informações instantâneas que podem subsidiar o trabalho de membros o combate a crimes como a invasão de terras públicas.

Os links abaixo retratam a divulgação de parte dessas medidas de valorização dos membros, tanto no aspecto pessoal quanto institucional.

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-reitera-compromisso-com-a-defesa-dos-povos-indigenas-e-tradicionais>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mpf-reforca-necessidade-de-cooperacao-transnacional-para-enfrentar-crimes-ambientais-na-amazonia>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-anuncia-compra-de-seis-avioes-para-o-mpf-na-regiao-amazonica>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-destaca-importancia-do-georadar-para-a-defesa-dos-valores-constitucionais-e-dos-direitos-da-sociedade>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-assina-portaria-que-cria-policia-institucional-do-ministerio-publico-da-uniao#:~:text=Atribui%C3%A7%C3%B5es%20%E2%80%93%20De%20acordo%20com%20a,%20risco%20decorrente%20da%20fun%C3%A7%C3%A3o%2C>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-designa-269-titulares-de-oficios-especiais-digitais-que-passam-a-integrar-estrutura-do-mpf-1>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-destaca-importancia-dos-gaecos-federais-no-combate-a-macrocriminalidade>

<https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/15748-plenario>

3.10 Sobre a participação do Procurador-Geral da República nas atividades

Como chefe administrativo da instituição, o Procurador-Geral da República atua em diversas frentes que têm interface com o trabalho dos membros do Ministério Público Federal, sempre em consonância com o princípio da independência funcional.

Merece destaque o apoio no sentido de se garantir aos membros as melhores condições possíveis de trabalho. É possível destacar providências que vão da alocação de pessoal nos

gabinetes, notadamente de servidores que atuam no assessoramento jurídico aos membros, mediante a criação e majoração dos cargos em comissão destinados a assessores da área jurídica, a garantia de acesso a sistemas informatizados seguros e ágeis para a execução do trabalho, e a disponibilização de sistemas e o fechamento de parcerias e acordos de cooperação técnica com outros órgãos, os quais permitem o acesso a informações e a banco de dados úteis e decisivos para o adequado andamento de diligências, investigações e demais atividades afetas.

Também merece destaque o esforço e o empenho da instituição na criação de novos cargos e ofícios especiais, notadamente voltados à proteção da Amazônia, conforme noticiado por meio dos links apresentados a seguir:

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/futura-policia-do-mpu-beneficiara-amazonia-e-desafogara-demais-forcas-dos-estados>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/portaria-oficializa-criacao-de-dez-novos-cargos-de-procurador-da-republica-na-amazonia>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-designa-269-titulares-de-oficios-especiais-digitais-que-passam-a-integrar-estrutura-do-mpf-1>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/augusto-aras-destaca-acoes-do-ministerio-publico-na-defesa-da-amazonia>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-anuncia-compra-de-seis-avioes-para-o-mpf-na-regiao-amazonica>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/incorporacao-de-novas-bases-de-dados-ao-georadar-contribui-para-otimizar-combate-a-crimes>

Em complemento, destaca-se a atuação do Procurador-Geral da República na frente recursal, notadamente em casos de repercussão geral, dando impulso a procedimentos iniciados em instâncias inferiores e que chegam aos tribunais superiores.

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-recorre-para-que-stf-reconheca-repercussao-geral-de-processo-em-que-uniao-foi-condenada-com-base-em-laudo-imprestavel>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/trabalho-escravo-mpf-atua-em-432-processos-judiciais-em-curso-na-justica-federal>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/pgr-defende-cumprimento-imediato-da-pena-aplicada-por-tribunal-do-juri>

<https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/mpf-opina-pela-manutencao-da-prisao-preventiva-de-vereador-de-nova-lima-mg>

3.11 Sobre programas de gestão de Ofícios implementados no âmbito do MPF

O Conselho Superior do Ministério Público Federal promoveu, a partir de meados de 2022, uma reestruturação nos Ofícios da Instituição (Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.009160/2021-00, de relatoria do Conselheiro Hindemburgo Chateaubriand Pereira Diniz Filho).

Inicialmente, foram criados 300 Ofícios Especiais dos Juizados Especiais Federais e *Custos Legis*, para o exercício de atribuições especiais relativas à atividade finalística do Ministério Público da União, decorrentes da lei nº 13.093 de 12 de janeiro de 2015, c/c a lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001, do art. 98, inciso I, da constituição federal e do art. 49, inciso XV, alínea “d”, da lei complementar nº 75 de 20 de maio de 1993. A atribuição destes Ofícios Especiais atualmente está regulada no art. 6º da portaria PGR/MPF nº 268 de 18 de abril de 2023, que dispõe:

Art. 6º Aos ofícios de que trata esta Portaria serão distribuídas e concluídas as seguintes ações em trâmite ou que venham a tramitar nos órgãos de primeiro grau da Justiça Federal, quando a atuação do Ministério Público Federal na causa se der na qualidade de curador da ordem jurídica (*custos legis*):

I - ações que tramitem junto a Juizados Especiais Cíveis Federais e suas Turmas Recursais, na forma da Lei nº 13.093, de 12 de janeiro de 2015, combinada com a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, do art. 98, inciso I, da Constituição Federal e do art. 49, inciso XV, alínea “d”, da lei complementar nº 75, de 1993;

II - ações de mandado de segurança;

III - ações que tramitem sob o rito ordinário e que envolvam pleitos de natureza previdenciária, assistencial, tributária e de opção de nacionalidade.

§ 1º Não serão distribuídas aos ofícios especiais JEF/CL ações nas quais o Ministério Público Federal seja autor, bem como aquelas que, conforme o caso, tenham natureza de interesse estratégico institucional, social, difuso ou coletivo, tais como:

I - ações de mandado de segurança que versem sobre:

a) matéria ambiental e relativa ao patrimônio cultural, excluídas as impetrações contra multas administrativas;

b) abuso de autoridade, tortura e afastamento, suspensão ou demissão de policiais das suas funções;

c) indígenas, quilombolas ou minorias, incluindo questões envolvendo cotas em quaisquer concursos ou certames públicos;

d) educação, quando relativo ao ingresso em instituições públicas de ensino;

e) liberação de direitos, bens e valores indisponibilizados, apreendidos, sequestrados ou arrestados em ações de improbidade administrativa, inquéritos civis públicos, procedimentos preparatórios, ações penais e investigações criminais ou inquéritos policiais;

f) matéria criminal, inclusive para dar efeito suspensivo a recurso;

g) afastamentos de servidores ou agentes públicos em razão de investigação, por atos de improbidade ou criminal;

h) licitação e contratos administrativos, com indícios de fraude, desvio ou direcionamento;

i) quaisquer matérias conexas com ações penais e ações de improbidade administrativa, inclusive cautelares e preparatórias, investigações criminais, inquéritos policiais, inquéritos civis públicos ou procedimentos preparatórios em trâmite no Ministério Público Federal.

II - ações de mandado de segurança que tenham repercussão em inquérito civil público, procedimento preparatório ou ação de natureza difusa ou coletiva em trâmite; e

III - qualquer ação previdenciária, assistencial ou de opção de nacionalidade que tenha repercussão em inquérito civil público, procedimento preparatório ou ação de natureza difusa ou coletiva em trâmite.

§ 2º Verificado que determinada ação veicula matéria de que trata o § 1º deste artigo, o membro atuando no ofício especial JEF/CL promoverá o declínio de atribuições em favor

da unidade do Ministério Público Federal com atribuição para atuar e remeterá os autos à Coordenadoria Jurídica e de Documentação - COJUD correspondente.

Estes Ofícios Especiais são ocupados por Procuradores da República e Procuradores Regionais da República, em regime de acumulação com seus Ofícios Comuns.

Com a criação destes Ofícios Especiais, dezenas de Ofícios Comuns em todo o país foram desonerados das matérias que agora são de atribuição dos primeiros.

A partir deste movimento, foi possível uma reestruturação mais profunda nos Ofícios Comuns, calcada em três princípios: Especialização, pois os ofícios especializados numa matéria tendem a ser mais produtivos; Regionalização, para que os ofícios especializados tenham abrangência estadual ou regional, abrangendo um território maior do que o da Procuradoria/Subseção Judiciária; Equalização da carga de trabalho, para que todos os ofícios da mesma temática tenham aproximadamente a mesma distribuição de processos judiciais e/ou procedimentos extrajudiciais.

Todas as Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal foram instadas, a partir dos três princípios estabelecidos pelo Conselho Superior, a propor a reorganização dos seus Ofícios Comuns, submetendo a proposta a aprovação do próprio Conselho Superior, no exercício da competência estabelecida no art. 57, inciso I, alíneas c e d, da lei complementar nº 75/1993.

O processo de reestruturação dos Ofícios Comuns do Ministério Público Federal já foi concluído em todas as unidades da federação, com exceção do Estado de São Paulo, onde ainda não foi concluída.

4. Corregedoria-Geral do Ministério Público do Federal

A Corregedoria do Ministério Público Federal, por intermédio da portaria nº 92, de 1º de setembro de 2021, estabeleceu os parâmetros para a realização das correições ordinárias com base em indicadores de resultados, inicialmente na área penal, e vem promovendo as alterações necessárias no Sistema Único para o desenvolvimento de indicadores e critérios objetivos que permitam a avaliação, orientação e fiscalização qualitativa dos ofícios com atuação na área cível, em tutela coletiva ou especializada.

Os relatórios relativos às correições ordinárias, realizadas anualmente em todos os ofícios do MPF, são encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público Federal. Dentre os critérios para a promoção por merecimento dos Membros do Ministério Público Federal, estabelecidos por aquele órgão superior, destaca-se que o “merecimento será apurado e aferido conforme o desempenho e por critérios objetivos de produtividade e de presteza no exercício das atribuições, considerando-se a **eficiência e a resolutividade**, que contempla a produtividade e o **impacto social...**”.

Além disso, prestigiam-se os Membros que se destacam na atuação resolutiva com a participação nos grupos de trabalho instituídos pelas Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF, nas suas áreas temáticas, especialmente nas atribuições de coordenação nacional.

Sobre a adesão de Membros a projetos institucionais ou instauração de projetos de iniciativa própria em harmonia com o planejamento estratégico e o cumprimento das metas ali estabelecidas e os resultados alcançados, foi informado que o Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público Federal – MPF 2022- 2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 1084/2022, priorizou, na construção do seu Mapa Estratégico, objetivos que refletem e fomentam a atuação resolutiva do Ministério Público. Os mais emblemáticos são: “potencializar o uso das ferramentas negociais e restaurativas, com vistas à resolutividade e à pacificação de conflitos” (perspectiva sociedade); “aprimorar os processos de investigação, perícia e diagnóstico, com uso intensivo de tecnologia, tendo por foco a resolutividade e a eficiência” e “fomentar a cultura e as ferramentas de inovação, com vistas à eficiência, resolutividade e simplificação” (perspectiva processos internos).

Os referidos objetivos estratégicos possuem indicadores definidos e monitorados pelas seguintes áreas: Secretaria Jurídica e de Documentação - SEJUD/SG, Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR e Secretaria de Gestão Estratégica - SGE/PGR. Tais indicadores contribuem para demonstrar o cumprimento da estratégia nas instâncias da administração superior do MPF.

Além da atuação resolutiva ter sido contemplada nos objetivos estratégicos, é importante evidenciar que “resolutividade” é um dos valores institucionais selecionados pelo MPF para compor o Mapa Estratégico 2022-2027.

O Plano Estratégico do MPF 2022-2027 encontra-se atualizado e apresenta seus resultados consolidados conforme estabelecido no Calendário Anual de Monitoramento e Gestão da Estratégia Institucional, formalizado por meio da instrução de serviço nº 3/2023.

Em complementação aos demais normativos, a Secretaria de Gestão Estratégica publicou a instrução de serviço nº 7, de 19 abril de 2023, que dispõe sobre a gestão dos indicadores estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional do MPF 2022-2027.

Acerca da Valorização de publicação de livros, manuais, cartilhas, artigos, estudos e pesquisas e realização de cursos para a promoção de uma cultura de resolutividade, informou-se que as publicações realizadas pelos(as) Membros do Ministério Público Federal, bem como os cursos realizados, especialmente na Escola Superior do Ministério Público da União, quando comunicados pelos Membros ou pela própria Escola Superior, são anotados nas suas fichas funcionais possibilitando, assim, que sejam valorados nos momentos das atividades correicionais ou, pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nas votações relativas às promoções por merecimento.

A Corregedoria do Ministério Público Federal participa ativamente do Curso de Ingresso e Vitaliciamento dos Membros recém-nomeados, promovido pela Escola Superior do MPF, com módulos específicos sobre as normas de condutas dos Membros do MPF, envolvendo: a) os atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, as recomendações da Corregedoria Nacional do CNMP, os atos normativos do Conselho Superior do MPF e da sua Corregedoria, além das recomendações do órgão correicional; b) as ferramentas de gestão dos gabinetes dos Membros do MPF, com o o Painel de Análise Intercorreicional e a Central de Resultados da Atuação do MPF; c) a metodologia das correições ordinárias; d) a avaliação da resolutividade; e) e o acompanhamento do estágio probatório.

Além disso, o último programa do Curso de Ingresso e Vitaliciamento previu disciplinas com enfoque na atuação resolutiva, destacando-se os seguintes temas: solução extrajudicial de conflitos, atuação do MPF em grandes operações, tecnologias de investigação, cooperação jurídica internacional, técnicas e ferramentas de investigação financeira, questões práticas em investigações de evidências digitais, planejamento de negociações eficazes, introdução à justiça restaurativa, cooperação em matéria cibernética, programa de proteção à vítima e às testemunhas ameaçadas, direitos humanos, tratados internacionais e o controle de convencionalidade na prática do sistema de justiça brasileiro, atuação sensível à diversidade e direito antidiscriminação, especialmente nas perspectivas de gênero, raça, diversidade sexual e das pessoas com deficiência, estratégias de atuação em terras indígenas e territórios tradicionais, direito a assistência farmacêutica no SUS, atuação preventiva em barragens, estratégias inovadoras no combate ao, enfrentamento ao trabalho escravo, acordo de não persecução penal e justiça restaurativa.

Há também o incentivo da atuação proativa e a intervenção resolutiva dos Membros do Ministério Público. A Corregedoria do MPF, ao final do período de correição ordinária em todas as unidades da instituição, vem realizando reuniões com os Membros para, além de tratar das questões verificadas nos ofícios, incentivar a atuação institucional resolutiva, com ênfase na composição extrajudicial de conflitos, inclusive apresentando quadros comparativos dos resultados da unidade correicionada com os resultados nacionais.

A Corregedoria do Ministério Público Federal realiza avaliação qualitativa da atividade dos Membros do Ministério Público, indo além do aspecto quantitativo. Busca-se avaliar a qualidade da atuação dos Membros e consequentemente da Instituição. Essa prática de avaliação qualitativa é respaldada por normativos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e da Corregedoria do Ministério Público Federal (CMPF).

A recomendação CNMP nº 54/2017 estabelece a importância de uma cultura institucional que promova resultados socialmente relevantes na atuação do Ministério Público. Essa Recomendação destaca a relevância de se ir além dos números e buscar resultados efetivos que beneficiem a sociedade. Além disso, a recomendação de caráter geral CNMP-CN nº 2/2018 define parâmetros para avaliação da resolutividade e qualidade da atuação dos Membros e Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias Gerais, reforçando a busca por uma atuação de qualidade.

A portaria CMPF nº 92/2021 estabelece critérios específicos para a realização de correições ordinárias, utilizando indicadores de resultados como base. A Corregedoria do MPF avalia de modo especial os ofícios criminais de primeira instância que se enquadram nos seguintes critérios:

a) estiverem dentro dos 10% (dez por cento) mais baixos índices da Unidade Federativa quanto ao critério “resultados em desconformidade com o pedido do MPF”. O parâmetro do cálculo é a soma dos totais de acordos e de condenações, dividida pela soma dos totais de acordos, de condenações, de prescrições e de não condenações.

b) apresentarem percentual de prescrição superior a 20% (vinte por cento) do total de resultados, independentemente do ofício se enquadrar no critério anterior.

Os resultados criminais da primeira instância são registrados no sistema informatizado próprio do MPF denominado Único e classificados em 5 categorias:

a) Acordos - são enquadrados nessa categoria: acordo de não persecução penal homologado; transação penal cumprida; sursis processual cumprido; extinção da punibilidade em razão de pagamento de crédito tributário.

- b) Condenados - decorrente de uma sentença condenatória, mesmo que não condene o réu em todos os crimes imputados na denúncia, bastando a condenação em um crime.
- c) Prescrições - extinção da punibilidade por prescrição, decadência ou preempção com base no art. 107, IV do Código Penal.
- d) Prejudicados - casos em que fato excepcional leve à extinção da punibilidade, especialmente com base no art. 107, do Código Penal, exceto os do inciso IV.
- e) Não condenados - são os casos não compreendidos nas outras categorias, em especial: rejeição de denúncia - art. 395 do CPP, absolvição sumária - art. 397 do CPP, e absolvição - art. 386 do CPP.

A partir de dados lançados em cada processo criminal, a Corregedoria pode extrair informações mais detalhadas e gerar outros indicadores. Veja-se outros tipos de informações disponíveis:

- a) taxa de condenação: mede a precisão da atuação do MPF ao comparar o que foi pedido na petição inicial com a sentença;
- b) pena média aplicada: é usada para medir a complexidade dos casos;
- c) quantidade de condenações: é considerada para avaliar a eficiência sob o ponto de vista da produtividade;
- d) quantidade de Acordos de Não Persecução Penal com destaque para informações sobre valores de prestação pecuniária e reparação do dano;
- e) informações detalhadas por diferentes “visões”: nacional, unidade, Membro, juiz, tipo penal, lei e área de atuação;
- f) Causas para não condenação: rejeição de denúncia (inépcia, inclusive), atipicidade do fato, falta de prova, etc

Na área cível, começa-se a registrar os resultados qualitativos dos anos de 2021 e 2022. Ainda não há indicadores seguros para selecionar um ofício específico para avaliação especial, visto que a atuação na tutela coletiva é diversa, diferenciada e complexa. De todo modo, tem-se apresentado os resultados de cada unidade nas correições realizadas neste ano. Os principais indicadores da atuação cível judicial são as taxas de procedência de ação civil pública e de ação de improbidade administrativa, bem como os valores econômicos envolvidos.

Na atuação extrajudicial cível é possível obter informações de TAC homologado, Recomendação acatada, ANPC homologado, Acordo de Leniência, bem como outros resultados resolutivos. Esses resultados e informações são disponibilizados em um painel específico (BI-Business Intelligence), acessível internamente pela Instituição, destinado ao uso interno e exclusivo do MPF, de acesso reservado. Os principais destinatários dessas informações são os próprios Membros do Ministério Público, os órgãos de coordenação e revisão, a administração superior do MPF e a Corregedoria do MPF. O objetivo central é fornecer subsídios para a análise e aprimoramento da atuação, baseando-se em dados concretos.

Na esfera recursal criminal, começou-se a registrar os resultados dos recursos e a sistematizar as informações, encontrando-se numa fase inicial de implantação no âmbito das Procuradorias Regionais da República e de estudos para a avaliação da eficiência e efetividade da atuação do MPF junto aos Tribunais Superiores.

É importante ressaltar que essa metodologia de avaliação qualitativa está em constante aprimoramento, reflexão e amadurecimento, representando um esforço contínuo para melhorar os padrões de qualidade da atuação do Ministério Público Federal.

A Corregedoria monitora o cumprimento das resoluções CNMP nº 20/2007 e CNMP nº 56/2010, respectivamente, por meio do Sistema Resoluções, observando os cronogramas estabelecidos por estas normas.

Quando há pendência de envio de formulário no Sistema Resoluções, a Corregedoria solicita informações à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão para confirmar quem são os representantes do Controle Externo da Atividade Policial, e do respectivo substituto, responsáveis pela coordenação da atuação em matéria de controle externo de todo o Estado (capital e interior). Com estas informações, oficiou-se aos Membros para sanarem as pendências via formulário eletrônico.

Quanto às providências necessárias para sanar irregularidades verificadas nas visitas, a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, com atuação nas matérias do Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Prisional, é o órgão responsável por acompanhar os desdobramentos das inspeções.

No tocante ao controle externo da atividade policial, a 7ª CCR objetiva velar pela regularidade, adequação e eficiência da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias com vistas ao aprimoramento da persecução penal e melhor atendimento do interesse público.

Com relação ao Sistema Prisional, como defensora da ordem jurídica e dos direitos humanos, intenta garantir à sociedade a efetiva e correta execução da pena, tendo em vista suas finalidades e a preservação dos direitos e garantias do sancionado - nos termos da lei e da Constituição Federal.

Quanto à adoção de uma rotina periódica de visitas às comunidades tradicionais, prevista na resolução nº 230/2021, do CNMP, informou-se que a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, que trata especificamente dos temas relacionados aos grupos que têm em comum um modo de vida tradicional distinto da sociedade nacional majoritária, como indígenas e quilombolas, vem realizando estudos para viabilizar o programa recomendado, considerando as dificuldades de acesso a essas comunidades em todo o país.

A Corregedoria do Ministério Público Federal, nas correições ordinárias, também observa a atuação do Membro de forma global. No Questionário Correicional, que deve ser respondido por todos os correicionados, constam os seguintes itens: “Relatar, em breve síntese, experiências inovadoras, que possam ter repercussão ou ser replicadas nacionalmente”; “para ofício com atribuição criminal, quando aplicável o art. 6º da portaria CMPF nº 92/2021, prestar informações a respeito dos indicadores de atuação”; “para ofício com atribuição cível, prestar informações acerca dos respectivos resultados, quando solicitado pela Corregedoria”, devendo o Membro cadastrar no sistema único os resultados da sua atuação.

A partir das respostas obtidas no Questionário Correicional e dos registros cadastrados no Sistema Único são avaliados os principais indicadores da atuação cível judicial, tais como as taxas de procedência de ação civil pública, de ação de improbidade administrativa, bem como os valores econômicos envolvidos.

Na atuação extrajudicial cível é possível obter informações de TAC homologado, Recomendação acatada, ANPC homologado, Acordo de Leniência, bem como outros resultados resolutivos, decorrentes da interação com os diversos segmentos da sociedade em reuniões ou em audiências públicas.

Em Ofícios com atividade extrajudicial, a Corregedoria do MPF avalia se as atividades exercidas pelos Membros são compatíveis com as atividades de Ofícios com atribuições semelhantes, valendo-se dos dados obtidos no Painel de Resultados da Atuação Cível para análise comparativa numérica entre as unidades e os ofícios com atribuições semelhantes.

Durante os trabalhos correicionais são vistoriados os procedimentos extrajudiciais, de modo a avaliar a atuação proativa e resolutiva do(a) correicionado(a), inclusive em relação aos procedimentos instaurados de ofício.

Nos dias que antecedem as correições nas unidades do MPF a Corregedoria do Ministério Público comunica a diversos órgãos os períodos em que serão realizadas as correições (Tribunal Regional, Procuradoria Regional da União, Superintendência Regional da Polícia Federal, Seccional da Ordem dos advogados do Brasil, Defensoria Pública da União no estado), disponibilizando telefones e endereço eletrônico para o recebimento de reclamações ou elogios referentes à atuação funcional dos Procuradores lotados na unidade a ser correicionada, além de comunicação, no mesmo sentido, ao público em geral, por intermédio da página da respectiva Procuradoria na internet e de cartaz fixado no prédio da unidade.

Além disso, o Ministério Público Federal dispõe de canais de diálogo e interação permanente com a sociedade, que se comunicam com a Corregedoria do MPF, destacando-se a Ouvidoria do Ministério Público Federal, instituída por meio da portaria PGR/MPF nº 519 de 30 de agosto de 2012.

A Ouvidoria é voltada à promoção da qualidade das atividades desempenhadas pelos Membros, órgãos, servidores e serviços auxiliares do MPF, bem como ao fomento da participação dos cidadãos, de organismos da sociedade civil e de outras entidades públicas e privadas na instituição. Ademais, tem a finalidade de contribuir para garantir a transparência, a eficácia, a economicidade, a efetividade, a presteza, o compromisso público e a ética nas atividades desempenhadas pelos Membros, órgãos, servidores e serviços auxiliares do MPF, bem como para assegurar a interlocução com a sociedade. Outra forma de diálogo com a sociedade se dá por meio do Portal MPF Serviços (Sistema Cidadão), que oferece diversos serviços ao cidadão, dentre eles a possibilidade de representação, protocolo, peticionamento, consultas variadas, acesso às Salas de Atendimento ao Cidadão e ao Portal da Transparência do Ministério Público Federal.

O MPF Serviços, ou Sistema Cidadão, disponibiliza à sociedade um canal de comunicação prático e efetivo, onde é possível, dentre outras coisas: protocolar representação sobre fato ilícito, irregularidade ou qualquer outro tema que demande a atuação do MPF. O envio pode ser feito por pessoas físicas ou jurídicas, tais como advogados, autoridades, instituições públicas ou privadas e cidadãos em geral; protocolar documentos diversos, de caráter extrajudicial ou administrativo, dirigidos ao MPF, como ofício, nota fiscal, convite, notificação e respostas a documentos (este canal é destinado exclusivamente a pessoas jurídicas); e protocolar petição ou responder a atos ou ofícios relativos a procedimentos que estejam em trâmite no MPF (peticionar) (para utilizar esse serviço

(disponível para pessoas físicas e jurídicas), é necessário realizar um cadastro prévio no próprio MPF Serviços).

Os cidadãos também possuem acesso, no MPF Serviços, às informações relativas às Salas de Atendimento ao Cidadão, localizadas em todas as Unidades do MPF e distribuídas por todo o território nacional. As Salas de Atendimento ao Cidadão foram instituídas pela portaria PGR/MPF nº 412, de 5 de julho de 2013, e estão disponíveis a qualquer interessado, por meio de sistema eletrônico ou presencialmente, na Procuradoria-Geral da República, nas Procuradorias Regionais da República, nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal e nas Procuradorias da República nos Municípios, que dispõem de um espaço físico exclusivo para este fim.

O atendimento preferencial aos idosos, crianças e adolescentes, gestantes, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência temporária ou permanente estão garantidos, na forma da legislação vigente. Sempre que necessário e havendo disponibilidade na unidade, poderão ser acionados profissionais de outras áreas, tais como serviço social, psicologia, antropologia, intérprete em libras, entre outros, com objetivo de auxiliar no atendimento específico destinado às minorias, aos diferentes grupos sociais, etnias e pessoas que necessitam de atendimento especial.

Por fim, merece destaque o Portal da Transparência do MPF, que disponibiliza dados e informações a toda sociedade, de forma clara e precisa, sobre os mais diversos temas e assuntos, desde dados relacionados à atividade finalística do MPF, relacionados aos dados estatísticos da atuação, além de consultas processuais, informações relativas a contratos, convênios e acordos vigentes, dados relativos à remuneração dos Membros e servidores do MPF, Diários e Boletins e informações sobre a prestação de contas do órgão. As normas técnicas e o processo de gestão do Portal da Transparência do Ministério Público Federal foram instituídos por meio da Instrução Normativa nº 10, de 5 de junho de 2020.

Quanto à participação da Corregedoria do MPF na construção e acompanhamento do cumprimento do planejamento estratégico e dos planos de atuação da instituição, foi informado que o Planejamento Estratégico foi elaborado com ampla participação de Membros e servidores da Corregedoria do MPF, destacando-se três objetivos estratégicos que contemplam o conceito de resolutividade, com os seus respectivos indicadores. O primeiro encontra-se na perspectiva “sociedade” e os outros dois objetivos estratégicos constam na perspectiva “processos internos”. Estão assim definidos, respectivamente:

- OE05 - Potencializar o uso das ferramentas negociais e restaurativas com vistas à resolutividade e à pacificação de conflitos.
 - Indicador estratégico 5.1: Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)
Descrição: afere a relação entre TACs cumpridos no ano corrente e a quantidade de TACs com data limite de vencimento naquele mesmo ano.
 - Indicador estratégico 5.2: Cumprimento de Recomendações
Descrição: afere a relação entre Recomendações cumpridas no ano corrente e a quantidade de Recomendações com data limite de vencimento naquele mesmo ano.
 - Indicador estratégico 5.3: Índice comparativo de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP)
Descrição: afere a relação entre a propositura de ANPPs e o número de

- denúncias oferecidas, comparativamente entre os anos corrente e anterior.
- Indicador estratégico 5.4: Índice comparativo de Acordo de Não Persecução Cível (ANPC)
 - Descrição: afere a relação entre a propositura de ANPCs e o número de ações de improbidade oferecidas, comparativamente entre os anos corrente e anterior.
- OE06 - Aprimorar os processos de investigação, perícia e diagnóstico, com uso intensivo de tecnologia, tendo por foco a resolutividade e a eficiência.
 - Indicador estratégico 6.1: Resolutividade e eficiência das soluções tecnológicas empregadas nas atividades de investigação, perícia e análise.
 - Descrição: afere a resolutividade e a eficiência na utilização das soluções tecnológicas empregadas nas atividades de investigação, perícia e análise por seus usuários.
- OE08 - Fomentar a cultura e as ferramentas de inovação com vistas à eficiência, resolutividade e simplificação.
 - Indicador estratégico 8.1: Percentual de implementação do sistema de inovação do MPF
 - Descrição: afere o percentual de execução do plano de ação para implementar o sistema de inovação do MPF.

Os referidos objetivos e indicadores estratégicos são monitorados pelas seguintes áreas: Secretaria Jurídica e de Documentação - SEJUD/SG, Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR e Secretaria de Gestão Estratégica - SGE/PGR. Tais indicadores contribuem para demonstrar o cumprimento da estratégia nas instâncias da administração superior do MPF.

A metodologia utilizada como referência para definição, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional 2022-2027 do MPF é o Balance Score Card – BSC (portaria PGR/MPF nº 1084/2022). Conforme Instrução de Serviço nº 3/2023, que define o calendário anual de monitoramento e gestão da estratégia institucional, a medição dos indicadores é realizada periodicamente, embasando a elaboração de análise crítica que reflete o andamento do plano estratégico da organização. Esses resultados são apresentados formalmente nas Avaliações de Análise Estratégica e de Análise Tática.

Em complementação ao exposto acima, é importante destacar que “resolutividade” é um dos valores institucionais selecionados pelo MPF para compor o Mapa Estratégico 2022-2027.

As correções ordinárias da Corregedoria do Ministério Público Federal são realizadas, em regra, de forma remota, em razão do grande número de ofícios a serem anualmente correccionados em todo o país (total: 1672), nas três instâncias judiciais de atuação (Procuradorias da República nos Estados e nos Municípios, Procuradorias Regionais da República e Subprocuradoria Geral da República, além da Procuradoria Federal do Cidadão, das Procuradorias Regionais do Cidadão e das Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF), sendo inviável um programa exclusivo de correções presenciais, uma vez que implicaria em disponibilidade orçamentária relevante.

As correções remotas são facilitadas pelos levantamentos prévios da situação de cada ofício a partir do Painel de Análise Intercorreicional, que demonstra a situação dos acervos judiciais e extrajudiciais dos ofícios, o cumprimento dos prazos para o andamento dos feitos estabelecidos

pelo CNMP, pelo Conselho Superior do MPF e pela Corregedoria do MPF, o tempo de tramitação dos processos e procedimentos extrajudiciais, dados de produtividade e de resolutividade; e dos painéis de resultados da atuação criminal e cível, conforme já especificado.

Os problemas detectados pelas equipes de correição e as respectivas recomendações são tratadas nas reuniões de correição realizadas com todos os Membros da unidade, pelo Corregedor(a) Geral e auxiliares, por intermédio do sistema Zoom.

O deslocamento de equipe para correição presencial ocorre nas situações em que já se verifique previamente atuação deficiente do Membro correicionado ou reincidência em problema objeto de recomendação efetuada em correição anterior.

Além disso, a Corregedoria do Ministério Público Federal observa o cumprimento das orientações e enunciados das Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF, nas suas diversas áreas temáticas, por meio dos lançamentos nas fichas de recomendação, cujo cumprimento são acompanhados pelas equipes de corregedores auxiliares.

Quanto à análise pela Corregedoria se o Membro possui atuação preventiva e se utiliza os métodos autocompositivos foi informado que ela identifica as formas de atuação dos Membros por meio dos relatórios de resultados de atuação criminal e cível.

A avaliação da gestão dos Ofícios correicionados se dá por meio do Painel de Análise Intercorreicional, como se verifica pelas imagens ilustrativas:

Figura 1:



Figura 2:



Por fim, a Corregedoria informou que correciona as Câmaras de Coordenação e Revisão e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, verificando a regularidade da tramitação dos feitos nos órgãos revisores; e avalia as entregas dos resultados previstos pelos Grupos de Trabalho, com as respectivas orientações.

5. Sobre as iniciativas visitadas

5.1. Procuradoria Regional da República da 1ª Região

5.1.1. Central de Acordos da PRR 1ª Região

A central de acordos da PRR1 é um setor da Procuradoria que conta com corpo de servidores destacados e que estabeleceu rotina para firmamento de acordos de ANPP. Os servidores foram treinados para atuar em fluxo procedimental para que o acordo seja avençado. Permite-se que os acordos sejam firmados, inclusive à distância. Todo o procedimento é realizado pelo corpo de servidores sob a supervisão de um Procurador Regional.

A central fornece ao procurador natural todo o suporte cartorial para que o ANPP seja firmado, respeitada sempre a independência funcional do membro.

É estimulada, também, a criação de centrais em outras unidades da instituição. Em decorrência do projeto, 155 acordos de não persecução foram firmados desde o ano de 2020. Foram arrecadados 3 milhões de reais, aproximadamente, à título de reparação de danos, além de aproximadamente 450 mil reais à título de sanção.

A equipe correicional aferiu que a iniciativa se destaca pela racionalização do trabalho por meio do estabelecimento de fluxos tendentes à assinatura de ANPPs, o que denota evidente resolutividade na atuação extrajudicial.

5.2. Procuradoria da República no Município de Santa Maria e Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo;

5.2.1. Malha Sul: Trilhando novos rumos

O projeto em referência surge da necessidade de se promover um "acerto de contas" com o passado com o fito de projetar um futuro que contemple um caminho eficiente de desenvolvimento da malha ferroviária na região Sul do País e equacione a situação de moradia das famílias que residem às margens das ferrovias ("beira-trilhos"). Busca-se atender os anseios intergeracionais de plena compatibilização dos projetos de infraestrutura com as políticas sociais destinadas à população mais vulnerável.

Sob o pálio desse mesmo escopo comum, as iniciativas que, até então, se desenvolviam de forma esparsa e isolada no seio de cada Unidade, passaram a ser compartilhadas e amplificadas, em primeira e segunda instância, seguindo um mesmo método de tratamento coletivo estrutural para o tema, reverberando, inclusive, para além das fronteiras do MPF.

Alinhada ao Planejamento Institucional, a atuação coordenada teve início no ano de 2020 e tem abrangência regional, com a adesão de ao menos 08 Procuradorias dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Como resultados já alcançados com essa atuação sinérgica e interinstitucional do MPF, especialmente com o Fórum Regional da Moradia da 4ª Região, citam-se: a recomendação da suspensão de todos os mais de 2.000 (dois mil) processos de reintegração de posse concernentes a ocupações da faixa de domínio da Ferrovia Malha Sul, novos ou em andamento, enquanto não instruídos com a prova documental da faixa de domínio e estudo técnico de risco, bem como aqueles cuja ocupação tenha por objeto trecho considerado antieconômico pela Concessionária; a divulgação pelo DNIT, a partir de março/2022, de relatórios semanais das principais ações realizadas para enfim colmatar as lacunas identificadas nas faixas de domínio ferroviária na malha sul; e a organização do Workshop "Estudo de risco das ocupações da faixa de domínio da Ferrovia Malha Sul", que trouxe painéis sobre a "Infraestrutura ferroviária: geotecnia e drenagem", a "Superinfraestrutura ferroviária", a "Operação Ferroviária", o "Planejamento urbano e georreferenciamento" e a "Avaliação multicritério de risco".

A partir daí, em linhas gerais, vieram os seguintes encaminhamentos "1. Criação de grupo de trabalho específico para discutir o risco das ocupações e a inclusão do passivo social advindo destas no PPA em construção, com a participação do CNJ e de todas instituições que integram o GT Ferrovias – Ministério dos Transportes, ANTT, DNIT, concessionárias (ANTF) academia, Judiciário, MP, DP etc. - sem embargo da discussão de eventuais políticas públicas afetas ao tema, para também serem incluídas no PPA; 2. Avaliação, pelo GT Ferrovias, da necessidade da realização de um novo workshop sobre estudo de risco e de gestão do risco, com a exposição de estudo de casos em trechos específicos indicando a possibilidade de risco e o seu grau (com a possibilidade de se eleger um piloto para aplicar a metodologia de classificação de risco)".

A iniciativa se destaca pela atuação integrada entre diversos membros atuantes nas áreas respectivas, nos três estados do sul do país, bem como pela atuação interinstitucional.

Outro ponto de relevo é o fato de que o projeto é multisetorial, envolvendo as temáticas da prestação de serviços ferroviários e direito de moradia da população que reside às margens da rede férrea.

5.3. Procuradoria da República na Paraíba

5.3.1. “Desprivatização” da cidade Rio Tinto-PB

O projeto "Desprivatização" da cidade Rio Tinto-PB” tem por objetivo a atuação do Ministério Público Federal junto aos órgãos públicos para que fosse criada e implementada uma política pública que resolvesse a problemática da exclusividade da propriedade dos imóveis existente no município.

Opera-se mediante atuação do MPF junto aos órgãos públicos para que seja criada e implementada uma política pública que garanta o direito à moradia aos habitantes da cidade de Rio Tinto, por meio da desapropriação das casas de propriedade da empresa Companhia de Tecidos Rio Tinto e da regularização fundiária em favor dos moradores de baixa renda.

O projeto tem abrangência local e utiliza como indicadores de resultado a regularização fundiária das residências de famílias de baixa renda.

A interação com a sociedade se dá por meio de visitas às comunidades, reunião com os movimentos sociais, reunião com grupos afetados para a elaboração de peças processuais como petição inicial de ações civis públicas e minutas de TACs e recomendações.

No que tange à indução de políticas públicas, o projeto fomenta a promoção do direito à moradia de comunidades de baixa que vivem na cidade Rio Tinto-PB.

A atuação em rede se observa na articulação ministerial com os diversos órgãos responsáveis pela implementação de políticas públicas para a garantia do direito à moradia às famílias que vivem na localidade atingida pela iniciativa.

São dignos de nota os resultados alcançados, quais sejam, a desapropriação de 700 imóveis e entrega das escrituras a famílias que recebem até 3 salários mínimos.

5.4. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

5.4.1. Nome Agenda 2030 - contribuindo para a implementação do princípio *‘leave no one behind’*.

O Projeto “Territórios Vivos” tem como objetivo geral a consolidação da Plataforma de Territórios Tradicionais (PTT) desenvolvida pelo MPF, fortalecendo e engajando os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) no posicionamento para a realização dos seus direitos humanos e das metas de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, em articulação com outras instituições brasileiras com responsabilidades e atuação em matéria de direitos humanos, por meio de uma gestão resolutiva, finalística e estratégica tripartite (MPF, GIZ, Rede MPF).

Alinhado ao planejamento estratégico, o projeto utiliza como indicadores de resultado os ODSs 1, 2, 5, 10, 13, 15 e 16 do artigo 3º Termo de Compromisso e Execução do Projeto Territórios Vivos.

No que tange à indução de políticas públicas, o projeto promove a Política Pública de proteção, defesa e promoção dos direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais. O membro correicionado destacou que os resultados alcançados relativos à primeira fase (período outubro 2021 a dezembro 2022) estão disponíveis no Relatório Anual do Projeto, que pode ser acessado a partir do PGEA nº 1.00.000.003911/2022-57, da Diretoria Executiva do Projeto conforme Portaria PGR/MPF nº 614, de 6 de outubro de 2021.

Os resultados parciais do projeto demonstram avanços na realização do objetivo geral. Em relação ao INDICADOR 1 foi instalado um canal para a divulgação de bons exemplos (melhores práticas) na PTT. Até o momento, três contribuições dos PCTs na implementação da Agenda 2030 e seus princípios foram publicadas como exemplos positivos (<https://territoriostradicionais.mpf.mp.br/#!/listagem-noticias-aprovadas>).

Outros oito exemplos foram identificados e estão em processo de redação final pelos PCT. A título de exemplo, o INDICADOR 2 demonstrou que ao registrar territórios é possível inserir informações específicas sobre o papel das mulheres que neles vivem, facilitando a identificação de bons exemplos, fornecendo informações sobre o fortalecimento e a visibilidade de mulheres na proteção de territórios tradicionais e suas culturas. Três bons exemplos já foram integrados à PTT. Estes se referem ao papel de mulheres na pesca tradicional e na defesa dos direitos de quilombolas.

O membro correicionado destacou que se servidores e membros do MPF; atores/mediadores da sociedade civil, da academia e de órgãos públicos forem devidamente treinados no uso da PTT, poderão usar a plataforma nas suas atividades e, ao mesmo tempo, apoiar a inserção de dados pelos PCTs. Aproximadamente 460 membros e servidores do MPF adquiriram conhecimentos básicos sobre a governança, o funcionamento e o uso da PTT. Já foram realizadas seis oficinas nacionais com organizações mediadoras.

Houve a assinatura de um contrato de financiamento com o Centro de Agricultura Alternativa (CAA) para promover o desenvolvimento organizacional da Rede PCTs e a implementação autônoma de atividades para divulgar e realizar treinamentos para o uso da PTT. Por razões econômicas e considerando a proximidade temática, outras reuniões poderão ser realizadas concomitantemente às formações.

Registrou-se que o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) esteve inoperante. Seu restabelecimento pelo novo governo foi adiado até maio de 2023. Atualmente, o Conselho está alocado no Ministério do Meio Ambiente. Envolver a Rede PCTs na implementação das ações mostrou-se como a opção correta. A hipótese de impacto continua, portanto, efetiva. Apresentando uma estrutura eficiente e participativa, tendo representantes dos PCT com competência técnica e uma estratégia comunicativa, bem como um plano comercial e de sustentabilidade. Assim, a PTT pode ser usada com eficácia no longo prazo para fortalecer os povos tradicionais, reivindicar seus direitos e contribuir para a Agenda 2030.

Registrou-se que até o final de abril de 2023, foram inseridos 188 territórios tradicionais na PTT, dos quais 102 territórios foram verificados e publicados na plataforma. O MPF vinculou bancos

de dados adicionais à PTT: agora, dados ambientais do IBAMA e informações sobre áreas protegidas do ICMBio podem ser acessados por meio da Plataforma. Esses bancos de dados são úteis para cruzar dados e monitorar a situação dos territórios registrados.

Desde abril de 2023, o MPF vem dialogando com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Fundação Cultural Palmares a respeito da inclusão de dados sociais e territoriais atualizados dos PCTs e quilombolas, obtidos no censo de 2022. A Fundação Cultural Palmares levanta dados socioeconômicos sobre as comunidades quilombolas registradas, que são úteis para a inserção de áreas quilombolas.

O plano pedagógico para o processo de treinamento "Formar Territórios Vivos", para o uso da PTT pelos PCT, foi desenvolvido em conjunto com representantes de cinco segmentos dos PCT, do MPF e da GIZ. O curso foi realizado com 26 representantes selecionados de 15 segmentos dos PCT. Eles se formaram como multiplicadores, podem usar a PTT e disseminar seu conhecimento nas suas respectivas regiões. Por meio de um grupo de WhatsApp continuam conectados para discutir dúvidas, problemas e soluções na inserção de dados, junto com o MPF e a GIZ.

O curso em si foi frequentado por uma maioria de mulheres, tanto como participantes (57,1%) quanto como palestrantes (64,7%). Até janeiro de 2023, os(as) multiplicadores(as) realizaram oficinas que atingiram mais de 1.700 PCTs. Um resultado importante do treinamento foi a formação de redes de mulheres de diferentes segmentos entre si. Elas organizaram um encontro regional de mulheres PCTs em Pernambuco em abril de 2023, de forma independente e com recursos próprios, que contou com a participação de 64 mulheres de nove segmentos e dez Estados. Foram iniciados registros na PTT e três foram concluídos durante o evento. Pela primeira vez, várias inserções na plataforma foram realizadas simultaneamente em uma oficina.

Identifica-se que há instrumentos que meçam o grau de satisfação da sociedade, que consiste em uma estratégia de comunicação social por mídias sociais.

5.5. 4ª Câmara de Coordenação e Revisão

5.5.1. Projeto Conexão Água

O projeto Conexão Água tem por objetivo a formação de uma rede colaborativa para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no Brasil e Governança Participativa e Transparente da Água, formada por representantes dos diversos setores da sociedade civil e governo. A rede não é estática, está em constante evolução para atender aos desafios na gestão das águas, e incorporar contribuições de cada setor ou membro dessa rede colaborativa.

A rede é aberta à adesão de novos colaboradores sinérgicos aos seus princípios e se utiliza do Portal Digital Conexão Água para dar transparência a todas as suas atividades, bem como para favorecer a articulação e o fortalecimento das contribuições dos seus colaboradores.

O Portal Conexão tem como principal objetivo facilitar o acesso da população a informações sobre a qualidade da água, estimulando o controle social e a gestão participativa da água. O "Conexão Água" é uma evolução do "Qualidade da Água", projeto desenvolvido pela 4ª Câmara de

Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, que trata de temas relacionados à defesa do meio ambiente e do patrimônio cultural.

Alinhado ao planejamento estratégico, o projeto tem abrangência nacional e utiliza como indicadores de resultado o Manual de Atuação “Efetivação das Metas de Qualidade das Águas no Brasil: Atuação Estratégica para a Melhoria da Qualidade das Águas”, que é produto do Projeto Qualidade de Água (2015- 2017) e do Projeto Conexão Água (2017-2019) que consolida as contribuições dos referidos projetos, visando a melhoria da qualidade e quantidade das águas no País e da Governança da Água, servindo de apoio à atuação do Ministério Público e colaboradores.

As estratégias apresentadas no Manual de Atuação não pretendem esgotar o tema, mas fornecem subsídios para planos de ação que devem considerar as especificidades das bacias hidrográficas e diferentes realidades e desafios do país e que poderão ser constantemente atualizados com as novas colaborações do Portal Conexão Água.

A interação com a sociedade se dá por meio de oitivas in loco com agentes, diretores e gestores da bacia hidrográfica, mediante reuniões e por meio das ferramentas digitais que permitem a coleta de dados e informações por parte da população e outros atores que atuam colaborativamente.

No que tange à indução de políticas públicas, o projeto promove a Política Pública que fomenta a promoção do direito à água de qualidade às presentes e futuras gerações.

São dignos de nota os resultados alcançados, dentre eles: 1) Redes colaborativas intersetoriais formadas por tema, com mais de 500 colaboradores pro bono; 2) Acordos de cooperação técnica e planos de ação com inúmeras instituições com publicações (ex: CGU, BACEN, CVM, CNMP, CNJ, ANA e internacionais com OPAM/Madri; CIRAT, Rede Latino Americana Meio Ambiente, FIO - Ombudman Iberoamerica, Reserva da Biosfera da UNESCO, etc); 3) Projeto SAÚDE XAVANTE: DIREITO HUMANO AO SANEAMENTO NA PRÁTICA, incentivado pelo Conexão Água, promoveu o Direito ao saneamento básico essencial à dignidade humana e à sobrevivência do povo Xavante por meio de “Projeto Piloto” na Aldeia Etenhiritipá, Terra Indígena (TI) Pimentel Barbosa, Mato Grosso e desde 2018 reduziu à zero a taxa de mortalidade infantil por doenças de veiculação hídrica e 4) Ferramenta Água Boa de Beber.

A satisfação da sociedade se verifica pelo contínuo interesse no acesso ao portal Conexão Água e à ferramenta Água Boa de Beber. Na ferramenta Água Boa de Beber foi contemplada funcionalidade de compartilhamento no Facebook e Twitter. Por meio dessas funcionalidades, qualquer pessoa pode postar o link da ferramenta e incluir comentários nas redes sociais. A avaliação de desempenho é externa, tornando ainda mais independente a mensuração.

5.5.2. GT Amazônia Legal

O Projeto Carne Legal, desenvolvido pelo GT Amazônia Legal, foi Iniciado no ano de 2009 e os principais órgãos do Ministério Público envolvidos dentro do projeto são a 4ª CCR e escritórios ambientais da Amazônia.

A estratégia do programa “Carne Legal” consiste, basicamente, em firmar acordos com os frigoríficos da região amazônica, que se comprometem a não abater gado proveniente de fazendas

com irregularidades socioambientais – trabalho escravo, desmatamento ilegal, sobreposição com terras indígenas e unidades de conservação, entre outras.

O que motivou o início do projeto foi a necessidade de replicar a iniciativa bem-sucedida no Pará em outros estados da Amazônia Legal e seu principal objetivo é reduzir o desmatamento e invasões de áreas protegidas, protegendo direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais.

Alinhado ao Planejamento Institucional, o projeto tem abrangência nacional.

Já há resultados concretos, tendo em vista o número de acordos celebrados; número de frigoríficos auditados (foram mapeados os frigoríficos mais importantes da região), 1 frigorífico com selo do MAPA e 9 frigoríficos que são inspecionados pela agência estadual de inspeção sanitária.

O projeto fomenta políticas públicas, como por exemplo, a aplicação pelo IBAMA do decreto que proíbe a venda e compra de carnes ilegais, o que significa que o IBAMA passou a atuar de acordo com a normativa oriunda do projeto “Carne Legal”; transparência de dados (origem e destino de gados), e cada vez mais há iniciativas e estudos para cobrar a transparência desses dados.

Ainda objetiva-se reduzir o desmatamento e invasões de áreas protegidas, protegendo direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais.

Salienta-se que esse projeto incentiva uma produção mais limpa das mineradoras.

5.5.3. Iniciativa Amazônia Protege

A iniciativa tem por escopo a propositura de ações civis públicas utilizando unicamente imagens de satélites, objetivando combater o desmatamento ilegal, garantindo maior segurança e força probatória.

Alinhada ao Planejamento Institucional, a iniciativa tem abrangência regional e conta com cerca de 25 membros atuando na propositura e conferência das ações civis públicas. A coordenação do projeto fornece todos os dados necessários para que o Procurador natural proponha a ação civil pública pertinente.

Inicialmente, as imagens utilizadas eram fornecidas pelo IBAMA. Posteriormente, passou-se a utilizar as imagens do INPE. Atualmente, as imagens utilizadas são do MetBiomass.

Para a identificação dos grandes infratores, a iniciativa visa, como estratégia, retomar a área desmatada quando se tratar de área pública, que é objeto de crime, embargando-a. Assim, o MPF pede ao Judiciário que determine ao Poder Executivo que retome a área naqueles casos em que ela é identificada como área pública. A tese foi aceita pelo STJ, criando jurisprudência sobre o tema. Outrossim, o CNJ determinou que o juiz valore a prova de desmatamento feita por meio de imagem de satélite.

Outra estratégia para a identificação de infratores responsáveis pelas áreas desmatadas é o cruzamento de dados de diversas fontes públicas.

Na execução das 3 fases do projeto, 546.456 mil hectares foram alvo de ação. Foram propostas, no total, 3.562 ações civis públicas e foram pedidos 8,7 bilhões de reais em indenizações pelo MPF.

A equipe correicional aferiu que a iniciativa se destaca pela atuação integrada entre diversos membros com atuam na tutela do meio ambiente, fato que torna os resultados da ação palpáveis.

Ademais, o uso de tecnologia, decorrente do emprego de imagens de satélite, possibilita a identificação exata e em tempo real dos danos ambientais a que se pretende combater.

5.5.4. GT Mudanças Climáticas

A iniciativa “GT Mudanças Climáticas” tem por escopo apoiar a 4ª CCR do Ministério Público Federal na tarefa de desenvolver e instituir a tutela profissional, institucionalizada, coordenada e independente dos direitos climáticos.

O objetivo é contribuir para os temas eleitos prioritários e, sobretudo, colaborar para o início da tutela climática profissional, institucionalizada, coordenada e independente no Brasil.

Alinhada ao Planejamento Institucional, a iniciativa tem abrangência nacional.

No âmbito da participação, interna e externa, do público nos trabalhos do GT, houve a elaboração e publicação dos Programas do Grupo de Trabalho Mudanças Climáticas (em português e inglês). Foram também realizados eventos (seminários, webinars, oficina) e reuniões.

Recentemente, foi produzido o Parecer 10/2023 do GTMC sobre Emergência Climática e Direitos Humanos, no interesse da instrução da posição brasileira perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, em que foram apresentados dois princípios inéditos de direito: o princípio da emergência climática e o princípio da transição climática, os quais servem de fundamentos necessários à efetividade da proteção dos direitos climáticos.

Além disso, conforme mencionado, almeja-se para breve a apresentação de parecer sobre o dever de evitar e neutralizar emissões, o qual, se acolhido pela 4ª CCR, levará à institucionalização da tutela climática no Brasil, o que será um feito pioneiro, de amplos impactos sociais.

5.6. Procuradoria da República no Município de Criciúma

5.6.1. Constituição de caução prévia ao licenciamento ou renovação de licenças de minas de carvão

O projeto Garantias econômicas contra danos estruturais e ambientais decorrentes da mineração de carvão no Estado de Santa Catarina surgiu a partir de sentença proferida na ACP nº 5001478-03.2015.4.04.7204, pela qual a ANM foi obrigada a exigir caução de todos os pedidos de abertura de minas de carvão em subsolo, bem como das ampliações fora dos planos técnicos de mina anteriormente aprovados.

O Diretor Geral da ANM, então, solicitou o apoio do MPF para o atendimento da obrigação e, em paralelo, representantes das indústrias carboníferas também solicitaram intervenção do MPF para resolver o caso e encerrar o litígio.

Como o processo estava em grau de recurso, foi efetuado acordo perante o TRF da 4ª Região, para que fosse criado um grupo de trabalho com representantes da ANM, IMA, SIECESC e MPF, com vistas a propor uma metodologia de cálculo e, então, ser exigida a caução.

O projeto tem abrangência regional e está alinhado ao Planejamento Institucional.

O principal resultado, até o momento, foi a construção do acordo, que permitiu a constituição de uma caução para garantia de danos morais, patrimoniais e ambientais decorrentes de atividades relativas à cadeia de extração do carvão mineral, envolvendo inclusive a indenização de superficiários.

O projeto envolve atuação ministerial em rede e induz políticas públicas, já que é um modelo de avaliação constante com incentivo às boas práticas das empresas que atuam junto ao meio ambiente. Salienta-se que esse projeto incentiva uma produção mais limpa das mineradoras.

Considerando que a metodologia proposta é provisória e, diante da previsível necessidade de aprimorar o método de cálculo das garantias com os aprendizados da experiência de aplicação dos cálculos e princípios propostos, ficou estabelecido entre as partes que será constituído, em até 6 (seis) meses da data da homologação da metodologia, um grupo de trabalho para acompanhamento da implantação da metodologia provisória, que revisará e apresentará, no prazo de até 2 (dois) anos após sua formação, propostas (se houver) para alterações na metodologia de cálculo e/ou nos índices nela utilizados.

O novo grupo será formado com membros indicados pelo MPF, ANM, IMA, e SIECESC, contando com a participação simultânea dos membros titulares e suplentes, sem prejuízo da eventual contribuição, ainda que sem direito a voto, de técnicos e especialistas convidados, de acordo com cada tema.

5.7. Procuradoria da República no Maranhão

5.7.1. Investigação da execução das emendas parlamentares para saúde nos municípios maranhenses

O Projeto “A investigação da execução das emendas parlamentares para incremento da saúde nos municípios maranhenses” tem como principal objetivo efetivar a devolução dos recursos recebidos fraudulentamente e aprimorar o sistema de controle das emendas parlamentares para saúde pelo Ministério da Saúde.

O projeto tem abrangência nacional e está alinhado ao Planejamento Institucional, já que visa fomentar a atuação cooperativa com demais órgãos, instituições e com a sociedade civil.

Segundo o correicionado, como chefe do GAECO e representante da 5ª CCR, foi requerido à CGU a elaboração de critérios de risco para definir alvos e assim foram investigados 49 municípios. Com a coordenação interna para evitar a dilapidação desses valores foram propostas 25 ações cautelares com o bloqueio de R\$ 92 milhões e instaurados IC e IPLs para apurar os responsáveis.

Importante salientar que o projeto fomenta políticas públicas, como por exemplo, a alocação das verbas destinadas à saúde em contas específicas.

Como resultado do projeto citam-se o bloqueio de 92 milhões, a devolução de 31 milhões em 9 acordos judiciais, a propositura de ACP para o aprimoramento de controle com encaminhamento de tratativas para eventual acordo com o Ministério da Saúde.

5.8. Procuradoria da República em Alagoas

5.8.1. Monitoramento da assistência oncológica no Estado de Alagoas

O Projeto Monitoramento da assistência oncológica no Estado de Alagoas tem por objetivo monitorar a assistência oncológica no Estado de Alagoas, com foco no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, Santa Casa de Misericórdia de Maceió, Hospital Veredas e Hospital Chama.

Alinhado ao Planejamento Institucional, o projeto tem abrangência estadual.

A iniciativa se desenvolve por meio de reuniões periódicas envolvendo secretaria de saúde do estado de Alagoas e os municípios de Maceió e Arapiraca, representantes do conselho dos secretários de saúde dos municípios, reuniões com grupos de comunidade civil em apresentação das demandas e monitoramento dos encaminhamentos estabelecidos durante as reuniões com órgãos; reuniões com prestadores, audiências públicas e inspeções in loco.

A interação com a sociedade se dá por meio da participação no comitê estadual de saúde e no conselho estadual de direitos humanos em Alagoas, além do forte diálogo interinstitucional com MPE e DPU, interação com Cosems/AL e também por meio dos procedimentos.

Como pontos destacados que geraram a criação do projeto, destacam-se a dificuldade de acesso aos exames necessários ao diagnóstico, além da necessidade do financiamento, de leitos em dimensionamento adequado, restabelecimento dos repasses a cargo do estado de Alagoas, melhoria da atenção básica, e, por fim, implementação do fundo estadual de prevenção e combate ao câncer.

São dignos de nota os resultados alcançados, sendo eles: diálogo interinstitucional fortalecido; estabelecimento de consultas de triagem; criação, por legislação, do fundo estadual de prevenção e combate ao câncer; melhorias na regulação do diagnóstico e busca do leito.

No que se refere à atuação em rede, há a atuação em parceria com o Ministério Público Estadual, Secretaria Estadual de Saúde, Poder Legislativo, Conselho Regional de Medicina,

5.8.2. Caso Braskem - afundamento dos bairros em Maceió

A atuação, que teve início com um GT e, a partir do final de 2018 passou a ser uma força-tarefa, não consiste em projeto propriamente dito, mas de atuação resolutiva que se fez necessária em razão do afundamento em curso de parte de 5 bairros de Maceió (Pinheiro, Bebedouro, Bom Parto, Farol e Mutange), decorrente da atividade de mineração exercida pela Braskem ao longo dos anos.

Em março de 2018, após fortes chuvas, foram sentidos tremores em alguns bairros e, em sequência, fissuras e rachaduras se espalharam pelo bairro do Pinheiro, o que se mostrou nos anos seguintes um dos maiores desastres em área urbana do mundo.

Após a realização de estudos multidisciplinares pelo Serviço Geológico Brasileiro, a responsabilidade por tais danos foi imputada à Petroquímica Braskem, que possuía na região 35 cavidades (não todas em atividade). Os estudos apontaram, ainda, a possibilidade de que eventos abruptos de afundamento acontecessem, com a abertura de crateras gigantes, ou seja, risco de dolinamento.

Mais de 40 mil pessoas foram diretamente atingidas dentro do mapa de risco. Mais de 14 mil imóveis foram objeto de desocupação, sendo que a maioria já foi desocupada.

O primeiro passo foi fazer um Mapa de Linha de Ações Prioritárias. Após, foi realizada audiência pública capitaneada pelo MPF. Em 2019, foram realizadas duas audiências públicas no Senado Federal. Com o ajuizamento de ação civil pública foram celebrados acordos, posteriormente homologados judicialmente. O primeiro acordo judicial data de dezembro de 2019, com desocupação da área de risco e indenização dos danos materiais e morais.

Houve a desocupação, de forma preventiva, de quase toda área de risco. Foram celebrados mais de 18 mil acordos individuais, totalizando mais de R\$ 3,7 bilhão em indenizações pagas.

Os acordos foram extrajudiciais, mas homologados pelo juiz. Atualmente, ainda há 66 procedimentos extrajudiciais ativos, mas no total forma 417. Quanto a procedimentos judiciais, existem 1409 processos judiciais ativos.

No tocante às questões socioambientais, também foram tomadas providências pela equipe. Foi ajuizada ACP em 2019, e celebrado um acordo socioambiental, homologado em juízo. A Braskem reconheceu a responsabilidade pela reparação do passivo socioambiental.

O acordo foi estruturado em 4 eixos. No primeiro eixo, cuidou-se da obrigação de estabilizar o movimento das cavidades. O eixo 2 foi relativo ao meio ambiente. No eixo 3, buscou-se a reparação e a compensação sociourbanística. Por fim, o eixo 4 trata dos danos morais coletivos.

Em síntese, quanto aos resultados alcançados pela iniciativa, apontam-se: 1) adoção das técnicas indicadas e aprovadas pela ANM para estabilização específica de cada cavidade; 2) realização do diagnóstico ambiental por empresa especializada contratada e avaliação deste por

outra empresa especializada, sendo o próximo passo a implementação do plano de ações de reparação; 3) demolição dos imóveis com maior risco de desabamento; 4) demolição dos imóveis, início das obras de estabilização e drenagem da encosta do Mutange; 5) intervenções para preservação dos imóveis históricos situados no mapa de risco; 6) início de parte das obras para recomposição da mobilidade urbana, após a adesão do Município de Maceió a este capítulo do termo de acordo; 7) realização do diagnóstico social, escutas públicas a respeito do diagnóstico apresentado, sendo o próximo passo a consolidação do diagnóstico com as considerações pós escutas públicas; 8) constituição do comitê gestor com maioria pela sociedade civil para eleição das ações e dos projetos a serem custeados com os recursos fixados em R\$ 150 milhões a título de danos extrapatrimoniais coletivos; 9) lançamento do edital de chamamento para instituições para escolha daquela que irá executar as ações e projetos eleitos pelo comitê gestor.

5.8.3. Projeto Flexal - desdobramento do Caso Braskem

O Projeto Flexal é um desdobramento do caso Braskem – Pinheiro. Trata-se de acordo institucional entre MPF, MPE, DPU e Município de Maceió. O bairro Flexal, por conta do caso Braskem – Pinheiro, sofreu os reflexos da falta de serviços por conta do fechamento dos outros bairros ao redor.

O Termo de Acordo para Implementação de Medidas Socioeconômicas Destinadas à Requalificação da Área do Flexal foi homologado pela Justiça Federal, em 26/10/2022, nos autos do processo nº 0812904-30.2022.4.05.8000 e a comunidade passou a receber escuta ativa do MPF, com visitas in loco pela equipe.

O primeiro passo foi entender a dinâmica e o local em si. Foram notadas outras vozes, a exemplo da comunidade tradicional local. Assim, verificou-se que a região enfrentava um isolamento socioeconômico identificado por meio de visitas técnicas, reuniões, pesquisas e entrevistas com moradores da região, além de reuniões com autoridades e audiências públicas.

As demandas apresentadas pela comunidade foram: a) dificuldade de acesso a serviços públicos; b) deficiência dos serviços públicos; c) dificuldade de acesso a serviços essenciais; d) imóveis desocupados na proximidade e; e) ruptura de laços com a saída dos moradores da área de risco.

A partir daí, buscou-se o diagnóstico da situação. A Defesa Civil identificou o isolamento socioeconômico no Mapa de Linhas de Ações Prioritárias (Mapa de Risco). Produziu-se, então, um laudo pericial pelo MPF com a assessoria de um antropólogo, no qual foi indicado um déficit de informação muito grande entre a comunidade. Também se viu ausência de liderança no local.

A equipe técnica do município se posicionou pela possibilidade de revitalização da região e o Relatório da Consultora Diagonal também indicou essa possibilidade. Assim, a atuação consistiu na realocação dos ocupantes da região e a sua requalificação.

O acordo celebrado se baseou em três pilares: Implantação de 23 Medidas Socioeconômicas que serão executadas por empresas especializadas e contarão com a participação da comunidade; Implementação, pela Braskem, de um programa de indenização por isolamento para famílias, comerciantes, empresários e proprietários de imóveis vagos nos Flexais;

Pagamento de R\$ 64 milhões ao Município de Maceió para realização de medidas adicionais na região dos Flexais pelo Município.

A solução foi construída com foco na resolutividade, trazendo uma curva de aprendizagem. Os principais pressupostos do acordo foram a indenização individual pelo isolamento socioeconômico e a indenização coletiva com adoção de medidas para a sua progressiva reversão a partir das queixas da população.

Para atender esta demanda foi criado o “Projeto Integração Urbana e Desenvolvimento dos Flexais”, sendo a efetivação das propostas elencadas pela comunidade, Município de Maceió e especialistas. Também está no acordo a possibilidade de adoção de novas medidas para reversão proposta ou discussão de outras possibilidades; ao final do prazo de dois anos do início do projeto será realizado um novo estudo.

Em resumo, o objetivo do projeto foi preservar os vínculos entre as famílias e a comunidade, o espaço e a cultura local, restabelecendo-se a dinâmica socioeconômica da região.

5.9. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC)

5.9.1. TAC firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)

O TAC firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) tem por objetivo garantir condições de acessibilidade e de atendimento prioritário às pessoas com deficiência, permanente ou temporária, ou mobilidade reduzida, nos termos do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

Com efeito, o instrumento está alinhado ao planejamento estratégico e possui como objetivos estratégicos uma série de adequações que devem ser promovidas nas agências próprias dos Correios e nos Centros de Entrega de Encomendas onde houver atendimento regular ao público.

Entre os ajustes previstos, está a disponibilização de rampas ou equipamentos eletromecânicos de deslocamento vertical para acesso às agências; a instalação de piso tátil direcional e de alerta no hall público; a oferta de, pelo menos, um balcão de atendimento acessível para usuários de cadeira de rodas; a instituição da sinalização de acessibilidade; a disponibilização de assentos preferenciais; e a adaptação de banheiros.

Também consta entre os compromissos, a capacitação de, pelo menos, uma pessoa em cada agência para atendimento na Língua Brasileira de Sinais (Libras), bem como a qualificação de, no mínimo, um funcionário na dependência para o atendimento de pessoas com deficiência.

O Projeto tem abrangência nacional e utiliza como indicadores de resultado o percentual de agências adaptadas.

No momento da assinatura do TAC Acessibilidade, existiam 6.341 (seis mil, trezentas e quarenta e uma) agências dos Correios ativas, e a meta proporcional a ser atendida nos anos de vigência do TAC foi estabelecida, conforme o documento, para ser cumprida ao longo de 13 anos.

Cabe ressaltar que reuniões periódicas têm sido feitas para o acompanhamento do cumprimento do TAC. Nesse contexto, o tema segue como objeto de atenção e acompanhamento pelo GT Pessoas com Deficiência.

A interação com a sociedade se dá por meio de Webinários, Audiências Públicas, reuniões presenciais, visitas in loco.

No que tange à indução de políticas públicas, o projeto promove a política pública de acessibilidade nos prédios públicos, à medida que fiscaliza a aplicação e o cumprimento da legislação federal acerca do tema.

Já no que se refere à atuação em rede, há intensa articulação com os diversos órgãos de execução do Ministério Público Federal nas regiões atingidas pela fiscalização decorrente do TAC.

São dignos de nota os resultados alcançados, a saber, nesses quatro primeiros anos de vigência do termo, o acumulado é de 1.024 (um mil e vinte e quatro) agências completamente adaptadas.

5.9.2. Ação Coordenada “Programa Titula Brasil”

O Projeto Ação Coordenada “Programa Titula Brasil” tem por objetivo fazer prevalecer o respeito a destinação constitucional das terras públicas federais e surgiu a partir de iniciativa da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão que, atendendo à sugestão do GT Reforma Agrária e Conflitos Fundiários, em junho de 2021, exortou os Procuradores Regionais dos Direitos do Cidadão a iniciarem uma ação coordenada para fomentar a adoção de medidas que garantam a observância dos princípios da administração pública, o reconhecimento de territórios tradicionais e o respeito à destinação constitucional das terras públicas federais.

Nessa senda, determinou-se as seguintes providências iniciais: a) verificar a viabilidade de instaurar procedimento administrativo voltado ao acompanhamento da implantação do Programa Titula Brasil na respectiva unidade de atuação, com sugestão de expedição de recomendação à Superintendência Regional do Incra; b) promover a ação coordenada dos Procuradores dos Direitos do Cidadão nos Municípios que aderiram ou venham a aderir ao Programa Titula Brasil, sugerindo-lhes seja instaurado, em âmbito local, procedimento administrativo voltado ao acompanhamento da efetivação dessa política pública, com sugestão de expedição de recomendação aos Prefeitos.

Em julho de 2021, a PFDC disponibilizou material de apoio para facilitar o acesso a informações sobre o Programa Titula Brasil do governo federal, oferecendo instrumentos de atuação a gestores públicos e representantes dos movimentos de reforma agrária, bem como a procuradores. O material produzido traz o passo a passo sobre como funciona a adesão ao Titula Brasil, as medidas preventivas a serem adotadas, as diretrizes constitucionais na matéria e o que dizem os modelos de recomendações.

Alinhado ao Planejamento Institucional, o projeto tem abrangência nacional e foi baseado na necessidade de fazer prevalecer o respeito à destinação constitucional das terras públicas federais.

A interação com a sociedade se dá por meio de Webinários, Audiências Públicas, reuniões presenciais e visitas *in loco*.

No que tange à indução de políticas públicas, o projeto promove o estímulo à reforma agrária à medida que fiscaliza a aplicação e o cumprimento da legislação federal acerca do tema, bem como orienta municípios quanto a procedimentos de titulação de terras.

Já no que se refere à atuação em rede, há atuação articulada com os diversos órgãos de execução do Ministério Público Federal nas regiões atingidas pela iniciativa.

São dignos de nota os resultados alcançados, sendo eles: Recomendações e atuação junto ao executivo federal.

5.9.3. Ação Coordenada “Embarque e desembarque de passageiros – PCD”

O Projeto Ação Coordenada “Embarque e desembarque de passageiros - PCD” pretende acompanhar o efetivo cumprimento pelos aeroportos da acessibilidade de pessoas com deficiência, especialmente nos aeroportos de pequeno porte. Assim, visa-se a verificação de medidas voltadas à garantia de adequadas condições de embarque e desembarque aos passageiros com necessidade de assistência especial, nos aeroportos nacionais que recebem voos comerciais.

Em março de 2021, foi noticiada a homologação de arquivamento do Inquérito Civil nº 1.14.007/000507/2018-90, que tramitou na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista/BA e teve como objeto a apuração das condições de acessibilidade de passageiros com necessidades de assistência especial no embarque e desembarque no aeroporto local.

Diante desse cenário, como providência inicial, a PFDC determinou o encaminhamento de ofício ao Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), solicitando informações atualizadas quanto aos aeródromos brasileiros que recebem voos comerciais no Brasil, indicando-se, inclusive, a identificação e os meios de contatos dos responsáveis pela administração de cada um deles.

Dessa forma, em junho de 2021, inspirado nesse caso paradigma e vislumbrando a possibilidade de solucionar o problema em outros aeródromos brasileiros que passavam pela mesma dificuldade de acessibilidade, mormente em face da constatação de que problemas idênticos foram também observados nos aeroportos de Maceió (AL), Manaus (AM), Belém (PA), Curitiba (PR), Recife (PE), Boa Vista (RR), São Luís (MA), Macapá (AP) e Natal (RN), a PFDC determinou a instauração de procedimento para o “acompanhamento de medidas voltadas à garantia de adequadas condições de embarque e desembarque aos passageiros com necessidade de assistência especial, nos aeroportos nacionais que recebem voos comerciais”.

Alinhado ao Planejamento Institucional, projeto tem abrangência nacional.

Como resultados concretos citou-se alguns aeroportos que já implementaram as reformas para se garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência.

5.9.4. Ação Coordenada “Estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena”

O Projeto pretende acompanhar o efetivo cumprimento, pelos estabelecimentos estaduais e municipais de ensino, do disposto no art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 1996, alterada pela Lei nº 11.645, de 2008), considerando, também, a possibilidade de instauração do Comitê Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação da Implementação da norma.

A origem da iniciativa se deu a partir da representação por entidades da sociedade civil (CECUN/ES, Instituto Búzios, ANDES, MNU/CE e MNU/PB) entregue à PFDC em reunião presencial. Após diligências iniciais, a PFDC iniciou a ação coordenada exortando os PRDCs a considerar a possibilidade e a viabilidade de adotarem, em âmbito local, em conjunto com o respectivo Ministério Público Estadual, providências para acompanhar o efetivo cumprimento, pelos estabelecimentos estaduais e municipais de ensino, do disposto no art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Como ações do projeto, cita-se: a) ofício ao Ministro da Educação (adequação do material didático); b) encaminhamento dos contatos de todos os PRDCs aos representantes, para acompanhamento dos desdobramentos da ação coordenada; c) ponto de pauta de reunião de aproximação já realizada com o Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania e a realizar com o Ministro da Educação.

O Projeto está alinhado ao planejamento estratégico e possui como objetivo estratégico fortalecer a atuação coordenada, transversal e harmônica na promoção e na defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e das comunidades indígenas e tradicionais.

Trata-se de uma ação coordenada para que se examinasse e implementasse, em todo o Brasil, medidas a viabilizarem o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. O Projeto utiliza como indicadores de resultado o percentual de resultados atingidos. Possui abrangência nacional e foi baseado na necessidade de garantir a implementação do estudo de tais matérias no ensino.

Já no que se refere à infraestrutura disponível para desenvolvimento dos trabalhos, destacou o membro correicionado que é utilizada a força de trabalho e a estrutura da própria Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, contando com um corpo de 19 servidores, o que considera pouco, mas que consegue atingir resultados.

A equipe correicional constatou que o membro responsável pelo projeto é capacitado em métodos autocompositivos, tendo participado de cursos sobre a matéria e utiliza com frequência as técnicas nas suas atividades ministeriais e na condução do projeto.

No que tange à indução de políticas públicas, o projeto promove medidas a fomentarem o implemento do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena à medida que fiscaliza a aplicação e o cumprimento da legislação federal acerca do tema.

O membro correicionado demonstra articulação com os diversos órgãos de execução do Ministério Público Federal nas regiões atingidas pela iniciativa. Como resultados concretos cita-se reunião de aproximação já realizada com o Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania e a

realizar com o Ministro da Educação. Segundo informado pelo membro correicionado, o MP dispõe de ferramenta que disponibiliza indicadores sociais na área de atuação abrangida pelo projeto.

Por fim, a unidade possui plano de atuação, sendo certo que a equipe identificou que não há instrumentos que meçam o grau de satisfação da sociedade.

5.9.5. Ação Coordenada “Acessibilidade em Instituição de ensino superior”

Em setembro de 2021, a PFDC homologou a promoção de arquivamento, fundada na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, do Inquérito Civil nº 1.24.000.001929/2015-53, que buscou sanar o "desrespeito, por parte da Faculdade Internacional da Paraíba (FPB), aos requisitos legais de acessibilidade em suas dependências".

Assim, considerando a abrangência nacional e a relevância do tema, com o propósito de contribuir para a atuação do “Sistema PFDC”, bem como estimular o diálogo e ações sobre a proteção de direitos das pessoas com deficiência no país e, sempre que necessário, a busca pela responsabilização de empresas participantes de e/ou coniventes com violações de direitos humanos, solicitou-se aos PRDCs que examinassem a possibilidade de adoção de semelhante ação em relação às Instituições de Ensino Superior em funcionamento nas respectivas áreas de atuação.

Alinhado ao planejamento institucional, o projeto tem por objetivo garantir a acessibilidade em instituições de ensino superior, públicas e privadas, por meio de uma ação coordenada para que sejam examinadas e verificadas as suas reais condições de acessibilidade.

A interação com a sociedade ocorre por meio de Webinários, Audiências Públicas, reuniões presenciais e visitas *in loco*.

No que tange à indução de políticas públicas, o projeto promove a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências em instituições de ensino superior à medida que fiscaliza a aplicação e o cumprimento da legislação federal acerca do tema.

Já no que se refere à atuação em rede, o projeto se desenvolve em atuação articulada com os diversos órgãos de execução do Ministério Público Federal nas regiões atingidas pela iniciativa.

São dignos de nota os resultados alcançados, sendo eles algumas reformas já efetuadas em instituições de ensino superior, garantindo a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências.

5.9.6. Ação Coordenada “Reserva de vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência (LIBRAS)”

O Projeto Ação Coordenada “Reserva de Vagas para Candidatos Negros e Pessoas com Deficiência (LIBRAS)” tem por objetivo fazer prevalecer o direito à reserva de vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência, nos concursos dos Institutos Federais para acesso ao cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS em todo o país.

O Projeto está alinhado ao planejamento estratégico, e possui como objetivo estratégico fortalecer a atuação coordenada, transversal e harmônica na promoção e na defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e das comunidades indígenas e tradicionais.

O membro correicionado destacou que em outubro de 2021, a PFDC homologou a promoção de arquivamento, fundada em celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, do Inquérito Civil nº 1.22.000.003122/2016- 19, que apurou a "possível falta de reserva de vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência, no concurso do IFMG para acesso o cargo de Tradutor e Intérprete de LIBRAS".

Com efeito, tendo em vista a pertinência e a adequação do resultado alcançado com a celebração do ajuste, em relação à tutela do direito constitucional violado pelas práticas administrativas até então adotadas pelo IFMG no tocante à reserva de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas negras nos seus concursos públicos, a PFDC entendeu pertinente o envio de cópia do TAC celebrado no procedimento extrajudicial às Procuradorias Regionais dos Direitos do Cidadão, por meio de ofício-circular, para que, tomando conhecimento de seu conteúdo, examinassem a possibilidade de adoção de semelhante ação em relação aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia localizados em sua área de atuação.

O Projeto utiliza como indicadores de resultado o percentual de resultados atingidos. Possui abrangência nacional e foi baseado na necessidade de fazer prevalecer os direitos das minorias às cotas raciais e de portadores de necessidades especiais em concursos públicos nos institutos federais de todo o país.

No que tange à interação com a sociedade para tomada de decisão foi informado pelo membro correicionado que esta ocorre por meio de Webinários, Audiências Públicas, reuniões presenciais, visitas in loco.

A infraestrutura disponível para desenvolvimento dos trabalhos se dá por meio da força de trabalho e a estrutura da própria Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal.

A equipe correicional constatou que o membro responsável pelo projeto é capacitado em métodos autocompositivos, tendo participado de cursos sobre a matéria e utiliza com frequência as técnicas nas suas atividades ministeriais e na condução do projeto.

O projeto em referência promove a adequação da Política Pública afirmativa de cotas raciais e de portadores de necessidades especiais em concursos públicos no âmbito dos institutos federais de todo o país, com intensa atuação em rede com os diversos órgãos de execução do Ministério Público Federal nas regiões atingidas pela iniciativa.

Segundo informado pelo membro correicionado, o MP dispõe de ferramenta que disponibilize indicadores sociais na área de atuação abrangida pelo projeto. A unidade possui plano de atuação. A equipe identificou que não há instrumentos que meçam o grau de satisfação da sociedade.

5.10. Procuradoria da República no Município de Uberlândia

5.10.1. Combate ao assédio e à violência de gênero nas universidades

O Projeto Ação Combate ao assédio e à violência de gênero nas universidades propõe a apuração e fomento de medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio e à violência contra a mulher nas instituições que compõem a rede federal de educação no Estado de Minas Gerais (Universidades e Institutos Federais).

Esse tema tem sido objeto de procedimentos conduzidos em relação especificamente à Universidade Federal de Uberlândia, sendo certo que os fatos apurados e os resultados alcançados indicam a importância e conveniência de se ampliar a atuação para outras instituições do Estado.

Essa iniciativa se torna ainda mais relevante com a aprovação pelo Congresso da medida provisória que instituiu o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, à Violência Sexual e aos demais crimes contra a dignidade sexual no âmbito da administração pública (MP 1.140/2022).

Busca-se a construção de um programa modelo, que possa ser submetido às instituições da rede federal de educação no Estado, abrangendo as variadas dimensões relacionadas ao tema (criação de política específica e órgãos de governança, infraestrutura e melhorias de segurança, planos de comunicação e capacitação, ações para recebimento de denúncias e prestação de assistência psicossocial e jurídicas às vítimas, adoção nos procedimentos administrativo das diretrizes do Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero 2021 do CNJ, entre outras).

Alinhado ao Planejamento Institucional, o projeto possui abrangência no Estado de Minas Gerais e se desenvolve com o uso de técnicas de negociação e mediação.

A interação com a sociedade se dá por meio de reuniões e audiências públicas com a participação de membros da comissão de defesa dos direitos das mulheres e alunas da Universidade Federal de Uberlândia.

São dignos de nota os resultados alcançados: Na Universidade Federal de Uberlândia houve a criação de canais específicos para recebimento de denúncias, instituição de política de enfrentamento ao assédio e à violência, criação de comissão permanente com atuação na temática, alteração de rotinas procedimentais em sindicâncias e PADs, melhoria da infraestrutura (iluminação, câmeras, podas de árvores, sistema de vigilância e videomonitoramento, sistema de segurança).

5.11. Procuradoria da República no Acre

5.11.1. Ação civil pública para reparação de danos morais coletivos em razão do racismo policial

O membro correicionado destacou que houve o ajuizamento de uma ação civil pública ajuizada que decorreu da identificação de atuações policiais que evidenciaram racismo institucional e estrutural.

A demanda está alinhada ao planejamento estratégico e possui abrangência regional.

A iniciativa surge após o recebimento na unidade ministerial de uma notícia de agressão policial contra indígena que sofre de epilepsia, por três vezes. Além desta ocorrência, foi constatada uma publicação na mídia local sobre imobilização de um indígena em praça pública.

Para veicular a apuração dos fatos, foi instaurado um procedimento com intuito de analisar a situação de forma coletiva e realizar um mapeamento das ocorrências policiais. Para tanto, foram expedidos diversos ofícios requisitórios e realizado contato com todas as lideranças das comunidades indígenas da região.

O resultado das diligências revelou que os abusos não eram isolados. Em resposta ao expediente ministerial, a FUNAI apontou o caso de uma criança indígena que furtou objetos em um supermercado, foi presa pela polícia e permaneceu quatro dias na delegacia, local onde sofreu abuso sexual pelo policial plantonista. Em relação ao crime sexual, o fato sequer foi objeto de investigação.

Outras duas situações levadas ao Ministério Público pela FUNAI eram referentes a uma invasão de domicílio ilegal e à apreensão de uma adolescente indígena, também de forma abusiva.

O CIMI – Conselho Indigenista Missionário - produz um relatório anual e deste documento foram destacadas ocorrências importantes: (i) prisão de indígenas adolescentes, decorrente de conflito ocorrido em um estabelecimento comercial, que envolvia pessoas não indígenas e estas, contudo, não restaram detidas; (ii) adolescentes que foram espancadas por policiais, restando evidente o racismo institucional; (iii) adolescente apreendida que permaneceu algemada em pé, por dois dias, em uma cela; (iv) perseguição de policial contra demarcação de terras indígenas.

Em todas essas situações, quando questionada, a Polícia informou não ter sido instaurada investigação formal para apuração dos ilícitos e abusos.

Em pesquisa, foram detectados casos de racismo institucional no próprio MPF. O primeiro consistente no arquivamento de um procedimento que apurava situação de indígena que compareceu à delegacia de polícia usando um boné contendo a impressão de folha de maconha e foi detido por apologia ao crime. Outros procedimentos, também arquivados, consistiram na avaliação de uma determinação de proibição do uso de língua nativa e na apuração de uma abordagem policial a um indígena, realizada em um parque, cujo documento de identificação (RANI) apresentado à autoridade policial foi jogado no chão tendo o policial proferido xingamentos contra o indígena.

A Secretaria da Segurança Pública informou que as poucas investigações existentes foram arquivadas.

Foi detectado, nessa senda, que o racismo institucional a comunidades indígenas demanda o reconhecimento da insuficiência do direito para tratar da temática, sendo necessária a interlocução com outros ramos do conhecimento, o que motivou a busca de parcerias.

Consigna-se que, previamente ao ajuizamento da ação, promoveu-se a articulação com as CCRs e PFDC (MPF) para equacionar a força de trabalho (assessoria e procuradores da República) entre as matérias de direitos humanos e as outras matérias de (criminal e combate à corrupção).

Por fim, a pretensão objeto da demanda culminou nos seguintes pedidos: condenação por dano moral coletivo, danos materiais e morais às vítimas, inclusão de cursos de formação de policiais e manifestação pública de desculpas.

5.12. Procuradoria da República em Goiás

5.12.1. Restabelecimento dos cursos de Direitos Humanos e das comissões de Direitos Humanos da PRF

O Projeto “Restabelecimento dos cursos de Direitos Humanos e das comissões de Direitos Humanos da PRF” tem por objetivo a promoção de defesa de direitos humanos e o combate ao racismo estrutural, estando a iniciativa alinhada ao planejamento estratégico Institucional.

Inicialmente, foi expedida Recomendação Administrativa e, na sequência, realizadas diversas reuniões com a PRF para o pronto restabelecimento das Comissões e dos cursos na modalidade híbrida, com ênfase nas aulas presenciais.

Como não houve consenso quanto à reinserção da temática nos cursos de formação dos policiais, restou ajuizada ação civil pública, cuja liminar foi deferida, em junho de 2022, autuada sob n. 1028673-25.2022.4.01.3500, que aguarda prolação de sentença.

O problema foi identificado após relato de integrante da PRF, preocupado com a extinção da comissão nacional e das comissões regionais de direitos humanos, além do encerramento da disciplina de “direitos humanos e cidadania” nos cursos de formação da PRF, importantes para formação humanística dos policiais.

Inicialmente, a carga horária da disciplina em referência foi reduzida até se extinguir completamente. As comissões nacional e estaduais, por outro lado, foram criadas em 2008 e atuavam em diversas instâncias da gestão da PRF, restando extintas em 2022.

O caso do assassinato de Genivaldo dos Santos, um cidadão pardo, pessoa com deficiência mental, motoboy, abordado de forma violenta, algemado indevidamente, morto por asfixia na viatura em razão do gás lacrimogênio, teve tanta repercussão que a ONU cobrou uma investigação séria das autoridades locais, afirmando ser fundamental que as investigações iniciadas pela Polícia Federal e o Ministério Público cumprissem as normas internacionais de direitos humanos e que os agentes responsáveis fossem levados à justiça, garantindo reparação aos familiares da vítima.

Como solução, motivado pelo caso, o Ministério Público Federal (MPF) recomendou à Polícia Rodoviária Federal (PRF), em julho de 2022, o uso de câmeras corporais (*bodycams*) por policiais rodoviários federais com o objetivo de obter maior transparência nas ações, redução do uso da força, redução de denúncias e reclamações e consequente proteção do policial.

Nesse sentido, no IC n. 1.35.003.000063/2022-89, foi recomendada a adoção do equipamento por policiais que atuam em policiamento ostensivo, patrulhamento rodoviário e cumprimento de medidas judiciais, no prazo de seis meses.

A Corporação atendeu à recomendação do MPF e, paralelo a isso, instituiu grupo de trabalho para estudar a implantação do equipamento. A demanda consta de portaria editada pela diretoria-geral da instituição, na qual estabelece plano de ação da atual gestão da PRF que apresentará relatório das atividades do grupo de trabalho.

Como não houve acordo em relação a parte do recomendado, buscou-se com a ação judicializada que, em caso de condenação de policial da PRF que praticasse abuso de poder ou violasse direitos fundamentais, o requerido fosse condenado a frequentar o Curso de Reciclagem em direitos humanos antes de retornar ao serviço externo, sem prejuízo das demais sanções disciplinares e penais cabíveis.

Além disso, um dos pedidos da ação consiste na determinação à PRF para que confira prioridade às apurações disciplinares administrativas e processos que envolvam violações de Direitos Humanos e abuso de poder.

Como resultado concreto, foi revogada a PORTARIA DG/PRF Nº 456, de 03 de maio de 2022 restabelecendo-se, assim, o funcionamento e as competências das Comissões de Direitos Humanos, Nacional e Regionais, no âmbito da Polícia Rodoviária Federal. Além disso, a decisão liminar determinou a reinclusão da disciplina Direitos Humanos e Cidadania no Curso de Formação, abordando-se, obrigatoriamente, temas que envolvam protocolos de abordagem policial a grupos vulneráveis (v.g. negros, mulheres, indígenas, quilombolas, portadores de enfermidades físicas e mentais, população LGBTQIA+, etc), com enfoque na seletividade da abordagem policial na população pobre e negra, com carga-horária não inferior a 30 (trinta) horas/aula (*status quo ante*), das quais ao menos 20 (vinte) horas ministradas em regime presencial e 10 (dez) horas em regime Ead.

A interação com a sociedade se dá por meio de audiências públicas e participação em grupos de trabalho.

5.13. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão

5.13.1. GACEC-TRAP - Grupo de Apoio ao Combate à Escravidão Contemporânea e Tráfico de Pessoas

O Projeto GACEC-TRAP - Grupo de Apoio ao Combate à Escravidão Contemporânea e Tráfico de pessoas tem por objetivo auxiliar os membros na atividade fim de combate efetivo ao crime de redução à condição análoga à de escravo no Brasil, atuando, especialmente, na qualificação da coleta da prova, para fins de instrução da futura ação penal.

Para tanto, o membro do MPF acompanha a equipe do Grupo Móvel em campo e atua ativamente nas diligências respectivas, buscando diminuir o tempo da investigação e obter provas mais robustas, que possam auxiliar nas condenações criminais por tais práticas.

O trabalho do Grupo está alinhado ao planejamento estratégico e surge a partir da constatação do índice de impunidade do crime de condição análoga à de escravo no Brasil, e do número de condenações do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos.

O projeto teve início em 2012/2013, como um Grupo de Trabalho. Depois, a partir de 2017, foi transformado em Grupo de Apoio, pois tem prazo indeterminado. Tem por objetivo promover ações penais com provas mais robustas, alcançar a incorporação da cultura de produção antecipada de provas (seja no sentido estrito, seja no sentido lato, com a coleta de provas no curso da fiscalização) nas ações penais de trabalho escravo.

Trata-se de grupo de apoio bastante operacional, cuja atuação tem sido exitosa na obtenção de provas mais qualificadas. O Grupo utiliza um *app* para fotografias e vídeos que indica as coordenadas geográficas da área onde identificado o trabalho escravo. O Grupo participa de investigações conjuntas, inclusive com outros países, promove integração com outras entidades e órgãos, além de cooperação internacional.

Atualmente o GACEC é composto por 21 membros do MP. Além disso, firmou-se parceria direta com MPT e auditores-fiscais do Trabalho, da DETRAE/SIT.

5.13.2. Portal *E-evidence*

O portal *e-evidence* é uma plataforma digital, acessível pelos membros e servidores do Ministério Público Federal que, além de reunir, de forma sistematizada e amigável, informações necessárias e úteis para a coleta de provas eletrônicas, traz orientações acerca dos caminhos a serem seguidos nas investigações relativas às principais funcionalidades contidas na internet, tais, como rede social, e-mail, aplicativos, sites e serviços de mensageria.

Ademais, a plataforma também tem a função de coordenar e padronizar a atuação do MPF nesta área e, por ser atualizável, pode acompanhar as constantes inovações que ocorrem no espaço cibernético, reproduzindo as informações pertinentes ao tema aos demais membros da instituição.

Assim, esta se apresenta como uma ferramenta importante para instrumentalizar os Procuradores da República no combate aos crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes e racismo na internet, tudo com o fim de aumentar a proteção da infância e juventude e o enfrentamento ao preconceito e discriminação na rede mundial dos computadores.

A partir do visualizado durante a exposição, observou-se que há no portal campo próprio para provedores (principais provedores da aplicação e conexão que atuam no Brasil), que indica não só o contato, a localização, mas também as informações que podem ser oferecidas pelo provedor.

Outrossim, contém, ainda, repositório de legislação e jurisprudência compiladas por temas e subtemas, ícone denominado prevenção, que apresenta ferramentas para atuação ministerial, material para proferir palestras, cursos, *links* com relatórios. O site aponta *link* para treinamento na temática. Há campo de modelos separados por temas (ofícios requisitórios, denúncias, cautelares, despachos etc) e consta um tópico denominado trilhas, que consiste em um passo a passo para o Membro utilizar na sua investigação, sempre ressaltando a necessidade de preservação dos dados.

A página traz, igualmente, inúmeras, orientações para cada tipo de investigação, inclusive redirecionando para páginas e ferramentas de fontes abertas, sites nos quais se pode realizar pesquisas.

A iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico e possui objetivos estratégicos, porquanto visa à capacitação constante dos membros para o combate aos ilícitos ocorridos na internet e obtenção de provas eletrônicas, bem como coordenar e padronizar a atuação do MPF nesta área, tanto na repressão e prevenção dos crimes cibernéticos.

O portal é resultado da cooperação de diversas entidades e órgãos, inclusive internacionais. Foi produzido por empresa contratada para o desenvolvimento do site, sendo os integrantes do grupo responsáveis por atualizá-lo constantemente. Para melhor execução do portal, o MPF celebrou convênio com a ONG SAFERNET e recebe, pelo canal de atendimento ao cidadão, diversas notícias da sociedade sobre a ocorrência de ilícitos na internet.

Com base em tais informações, é possível mapear as principais necessidades de planejamento da atuação ministerial na prevenção e combate aos crimes cibernéticos. O projeto procura aprimorar a proteção de vítimas de crimes odiosos e de exploração sexual de crianças e adolescente por meio da capacitação de membros à prevenção e repressão de crimes cibernéticos.

Na parte preventiva, destina-se à conscientização para a formação de cidadãos mais responsáveis no uso das redes. Exemplos de atuações preventivas do GACC: - Participação na Oficina de planejamento da Câmara de Segurança e Direitos na Internet, em 03 e 04 de maio de 2023; - Atendimento e participação em Seminários e apresentações como a feita pelo Ministério da Justiça da Holanda do programa de prevenção à *ciber* criminosos: *Cyber Offender Prevention Squad (COPS)*. Dia 28 de junho de 2023, 11hs de Brasília; - Participação de membros no seminário organizado *pela Childhood* em 17 de maio de 2023 para prevenção de violência sexual infantil online; Participação no *Safer Internet Day* organizado pelo Comitê Gestor da Internet e pela Safernet Brasil; - Análise das Revistas Especiais da Turma da Mônica digitais, em especial, a sobre “Proteção de Dados”, a pedido do provedor Google.

Em arremate, o uso do portal *e-evidence* auxiliou diversas ações de persecução penal.

5.14. Vice Procuradoria-Geral Eleitoral

5.14.1. Grupo de Trabalho constituído pela Vice-Procuradoria Geral Eleitoral

O Projeto Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero, instituído pela Portaria PGE nº 7, de 17, de junho de 2021 com foco nas eleições de 2022, foi transformado em grupo permanente pela Portaria PGE nº 1/2023. O Grupo de Trabalho é responsável por celebrar parcerias interinstitucionais, com vistas a apoiar e a desenvolver medidas que fomentem a inclusão das mulheres nos ambientes de diálogos e discussões partidárias, e assegurem a sua ascensão às estruturas político-eleitorais do país.

Ademais, o Grupo em referência se dedica à tarefa de fiscalizar e exigir, das autoridades públicas e privadas, a adequação às normas de combate à violência política contra a mulher. Compete ao GT a elaboração de estudos e consolidar, se for o caso, propostas de aprimoramento

e atualização do arcabouço legislativo, bem como: (i). elaborar plano de ação com estratégias de prevenção e combate à violência política de gênero, com tempo hábil para aplicação nas eleições 2022; (ii). atuar no desenvolvimento de Protocolo de Atendimento de Denúncias sobre violência política de gênero, com produção de cartilha informativa; (iii) realizar capacitação interna de servidores, procuradores e procuradoras para a devida aplicação do protocolo; (iv) realizar campanha de conscientização sobre violência política de gênero a ser veiculada com apoio institucional do Ministério Público Federal; (v) realizar demais providências que se fizerem necessárias para a concretização dos objetivos estabelecidos no Plano de Ação.

A atuação prioritária do GT para o biênio 2022/2023 situa-se nos seguintes eixos: (i) diálogo interinstitucional; (ii) debate interno institucional e capacitação técnica; (iii) divulgação de ferramentas de investigação e cadeia de custódia de provas; (iv) representação e monitoramento de casos criminais; (v) criação de marcadores específicos por assunto (Assunto: 621709 - Violência Política de Gênero); (vi) criação de um fluxo interno específico; (vii) disponibilização do material de trabalho do GT; e (viii) acompanhamento e impulsionamento dos partidos políticos para cumprimento da legislação sobre o tema.

A Lei nº 14.192/2021 estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, tendo alterado alguns diplomas normativos para tratar do assunto: o Código Eleitoral, a Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei n. 9.504/1997 (Lei das Eleições).

Além da previsão expressa de que os estatutos partidários devem conter normas sobre a prevenção, repressão e combate à violência política contra a mulher (art. 15, X, da Lei nº 9.096/1995), o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política e Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral (GT-VPG) entende que as entidades partidárias possuem papel de grande relevo para assegurar a efetividade da participação feminina na política.

Nesse contexto, um dos enfoques prioritários da atuação do GT-VPG volta-se aos partidos políticos, entidades essenciais para assegurar o regime democrático e o sistema representativo. O GT está atento aos registros de candidaturas das mulheres e acompanha aquelas que são detentoras de mandatos eletivos.

O GT é responsável por celebrar parcerias interinstitucionais, com vistas a apoiar e a desenvolver medidas que fomentem a inclusão das mulheres nos ambientes de diálogos e discussões partidárias, e assegurem a sua ascensão às estruturas político-eleitorais do país. O membro correicionado destacou que o Grupo também se dedica à tarefa de fiscalizar e exigir, das autoridades públicas e privadas, a adequação às normas de combate à violência política contra a mulher.

A interação com a sociedade se dá por meio de comunicações de vários setores da sociedade sobre ocorrências de VPG; divulgação de informações sobre o tema pela mídia; interação com a Secretaria da Mulher na Câmara dos Deputados; interação com a sociedade civil organizada, interação com integrantes do sistema de justiça.

O GT criou um site específico sobre a violência política de gênero, do qual se extraem, por exemplo: (i) as representações criminais feitas pelo grupo; (ii) notas técnicas (Nota Técnica 01/2022 - Emenda Constitucional nº 117/2022 - GT de prevenção e combate à Violência Política de Gênero, Nota Técnica 02/2022 - Crimes de Violência Política contra a Mulher e sua adequação penal - Laura Peron Puerro Petrucci - Observatório Nacional da Mulher na Política e Nota Técnica 03/2022 - Breve

análise das candidaturas e do respeito às cotas de gênero nas Eleições 2022 - Observatório Nacional da Mulher na Política); (iii) cartilhas, guias e roteiros, compilando publicações elaboradas pelo GT, PNUD, ONU; protocolo de atuação e artigos; (iv) manifestações do Ministério Público em casos concretos; e (v) relatórios (Mapa da Violência Política de Gênero em Plataformas Digitais, Violência Política de Gênero e raça no Brasil 2021 - Instituto Marielle Franco, A Violência política contra as mulheres negras: Eleições 2020 - Instituto Marielle Franco, Relatório final 2020-2021 sobre Violência Política contra a Mulher - Observatório de Violência Política contra Mulher).

Estão envolvidos no projeto, a Vice-Procuradoria Geral Eleitoral; Procuradorias Regionais Eleitorais, Ministério Público Eleitoral, CNMP, além da Secretaria da Mulher na Câmara dos Deputados; OAB; ONU Mulheres; Observatório de Violência Política contra a Mulher, Grupo Representativo das Defensoras Públicas. É um conjunto de atores abrangente, cuja definição das atividades fica a cargo da coordenação do GT.

As ações são projetadas considerando os dados disponibilizados pelo TSE e outros órgãos sobre a evolução da participação feminina nos parlamentos brasileiros desde o início das ações afirmativas para correção do *déficit* de representatividade feminina nas esferas de poder político no Brasil.

O extenso trabalho do Grupo repercutiu de forma extremamente positiva, tanto assim o é que a Procuradora da República responsável participou, apenas no ano de 2022, de aproximadamente 70 eventos, ocasiões em que conscientiza o público acerca da relevância e da necessidade de coibir a violência política de gênero no país. A previsão para 2024 é iniciar o ano realizando uma campanha com os líderes dos partidos políticos e uma nova capacitação dos atores eleitorais do sistema de justiça.

5.15. 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

5.15.1. Mapeamento das ações de saúde no âmbito do MPF

A iniciativa Mapeamento das Ações de Saúde no Âmbito do MPF se justifica pela ausência de um sistema que mapeie as ações de saúde no âmbito do próprio MPF, sendo relevante a facilitação na identificação das manifestações dos membros do MPF em processos, bem como a identificação de quantas ações sobre determinado tipo de medicamento houve intervenção.

O aperfeiçoamento do monitoramento do MPF das ações de saúde com o sistema evitará retrabalho e potenciais danos ao erário, considerando que há casos em que os entes federados pagam mais de uma vez por uma tecnologia em saúde.

De igual forma, a disponibilização do sistema diminuirá manifestações contraditórias dentro da instituição, bem como identificará os pontos de atenção no problema da excessiva judicialização da saúde. A implantação do sistema permitirá, ainda, identificar os autos judiciais e extrajudiciais dentro do MPF sobre temas relacionados à área de saúde, a fim de auxiliar nas investigações, nas tomadas de decisões e na avaliação das demandas sobre o tema, facilitando a proposição de soluções para problemas recorrentes por meio de ações direcionadas.

Objetiva-se a atuação institucional estratégica, efetiva e célere, buscando a eficiência da atuação do MPF, de modo a alcançar resultados efetivos para a sociedade, atingindo o máximo de resultados com os recursos disponíveis, o que demanda racionalização e sistematização da atuação.

A iniciativa tem abrangência nacional e envolve atuação em rede, em face da articulação interinstitucional necessária à incorporação da tecnologia e da lógica sistemática do GPSMed, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Pretende-se com a iniciativa: 1- Gerar racionalização e sistematização da atuação do MPF na área da saúde; 2 - Identificar manifestações anteriores sobre demandas semelhantes; 3 - Minimizar custos internos, considerando que evita retrabalho no MPF, e externo, como pagamentos em duplicidade pelo SUS; 4 - Minimizar manifestações contraditórias dentro da instituição; 5 - Contribuir com investigações, tomadas de decisões baseada em dados e avaliação das demandas sobre saúde, facilitando a proposição de soluções para problemas recorrentes por meio de ações direcionadas; 6 - Identificar os maiores problemas na área da judicialização da saúde; 7 - Atuar de forma estratégica, efetiva e célere, buscando a eficiência da atuação do MPF, de modo a alcançar resultados efetivos para a sociedade, atingindo o máximo de resultados com os recursos disponíveis; 8 - Priorizar a utilização de instrumentos de atuação extrajudicial, observando a necessidade de articulação entre os órgãos do MPF e outras instituições públicas, e o aperfeiçoamento da atuação judicial, otimizando a atuação judicial do MPF, tornando-a mais efetiva e estratégica.

5.15.2. Correta aplicação dos recursos dos precatórios do Fundef

O efetivo investimento dos precatórios do Fundef na educação pública brasileira é uma prioridade do Ministério Público Federal – que acompanha o caso há cerca de 25 anos – e tem atuado na temática por meio de Grupo de Trabalho Interinstitucional que, vinculado à 1ª CCR/MPF, é composto por membros do MPF, dos MPs dos estados, dos MPs de Contas e, ainda, do Ministério Público junto ao TCU.

Desde 2015, decisão transitada em julgado do TRF3 impôs à União a obrigação de pagar R\$ 90 bilhões a título de precatórios para mais de 3,8 mil municípios brasileiros. A dívida é fruto de um erro no cálculo do valor mínimo anual por aluno repassado aos municípios por meio do antigo Fundef.

A Ação Civil Pública recebida pelo TRF3 foi proposta pelo MPF em 1999 e diz respeito à complementação de valores pagos pelo Fundef entre 1998 e 2006. A maior problemática que se vem enfrentando relacionada à temática diz respeito à correta aplicação dos recursos em tela, considerando que as leis que disciplinam a organização do Fundo ao longo do tempo (denominado atualmente de Fundeb) determinam, expressamente, que seus recursos devem ser obrigatória e exclusivamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização do magistério, sendo que, a partir da Lei n. 11.494/2007, o Fundo teve seu espectro estendido para atender toda a educação básica do país.

Nesse contexto, foi criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional de acompanhamento da aplicação das Verbas Precatórias do FUNDEB/FUNDEF (GTI – FUNDEF/FUNDEB), alinhado ao

Planejamento Institucional do MPF, com atuação voltada a discutir e a diagnosticar os principais problemas de execução e de transparência na aplicação de recursos dos precatórios do Fundeb (antigo Fundef), com o viés pragmático de traçar soluções e caminhos para a atuação dos membros de todos os órgãos que integram o grupo e atuam na temática por meio do compartilhamento de iniciativas e alinhamento de diretrizes para garantir que os recursos do fundo sejam aplicados exclusivamente em serviços de educação, na manutenção e desenvolvimento da educação básica do país.

O projeto envolve indução de políticas públicas em matéria de patrimônio público e consubstancia exemplo de atuação ministerial em rede, ante a forte articulação interinstitucional necessária ao seu implemento.

Como resultados concretos já aferíveis e produtos vinculados à iniciativa, destacam-se: aproximação com Órgãos de Controle, Órgãos de Execução das Políticas Públicas afetas ao fundo, entre outros; roteiro de atuação para subsidiar e incrementar a atuação de membros do MPF, MPEs e MPCs que atuam em localidades/estados/municípios beneficiários de precatórios do FUNDEF e/ou recursos do FUNDEB; expedição de diversas notas técnicas com sugestões de atuação aos referidos membros; apresentação de sugestões/minutas de Representação de Inconstitucionalidade de leis contrárias ao desiderato do FUNDEF (atual FUNDEB) ao PGR (controles de constitucionalidade), inclusive em se tratando da temática dos precatórios.

5.15.3. Transparência e Redução da Fila do INSS

O projeto Transparência e Redução da Fila do INSS surgiu ante a constatação do longo tempo de espera para análise, concessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais, bem como para a realização da perícia médica administrativa; da alta de publicização de dados pelo INSS e do excesso de judicialização em demandas previdenciárias.

A iniciativa Transparência e Redução da Fila do INSS é executada pelo TI composto por integrantes do Ministério Público Federal (MPF); do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); da Secretaria do Regime Geral de Previdência (MPS); da Defensoria Pública da União (DPU); do Tribunal de Contas da União (TCU); da Controladoria-Geral da União (CGU); da Procuradoria Federal (AGU) e Especializada do INSS; e do Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

As metas do projeto envolvem a redução do prazo de espera para análise, concessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais, bem como redução do prazo de espera para a realização da perícia médica administrativa; diminuição da judicialização e a implementação do Portal da Transparência no INSS. Por meio do GTI-Previdência e Assistência Social da 1ª CCR, há a concentração da atuação na fiscalização/no impulsionamento da análise adequada dos requerimentos administrativos de concessão de benefícios previdenciários, da tempestividade e da transparência.

São realizadas reuniões periódicas com todos os representantes dos órgãos envolvidos na solução da problemática, bem como reuniões específicas, com os órgãos interessados, sobre questões pontuais. Também há o acompanhamento perene do requerimento encaminhado à Secretaria de Regime Geral de Previdência Social para que seja determinada a imediata

continuidade da realização da perícia médica, com uso da telemedicina, na forma definida pelo TCU no Processo TC n. 033.778/2020-5.

Em 2021, foi celebrado acordo nos autos do RE n. 117115/SC, homologado pelo Supremo Tribunal Federal, cujo objeto é a previsão de prazos para análise dos processos administrativos relacionados aos benefícios previdenciários e aos benefícios de prestação continuada da assistência social (ex: 90 dias para benefício assistencial, 45 dias para aposentadoria por invalidez comum ou acidentária e 30 dias para salário-maternidade).

O acordo foi firmado pela União, pelo MPF, pelo Ministério da Cidadania, pela DPU e pelo INSS. No âmbito do MPF, o acordo – muito embora subscrito pelo Procurador-Geral da República – foi construído no âmbito do Grupo de Trabalho Interinstitucional Previdência e Assistência Social da 1CCR/MPF, criado em 2018.

O acordo concretiza medida estruturante, acompanhada por comitê específico.

Alinhado ao planejamento institucional, o projeto tem abrangência nacional e envolve indução de políticas públicas em matéria de direito previdenciário.

Outrossim, consubstancia exemplo de atuação ministerial em rede, ante a forte articulação interinstitucional necessária ao seu implemento.

Pretende-se com a iniciativa: (a) a melhoria do atendimento prestado em matéria de benefícios previdenciários; (b) a redução dos gastos com pagamento de juros e multas nas questões judicializadas; (c) propiciar ao requerente do benefício previdenciário as informações necessárias da etapa em que se encontra sua solicitação.

Como resultados do acordo, consigna-se que a quase totalidade dos benefícios que não dependem de perícias atende aos prazos fixados. Além disso, diversos compromissos são firmados no âmbito do comitê, havendo perspectiva de regularização dos casos que se submetem à realização de perícia. Um dos maiores resultados é proporcionar o tratamento igualitário de situações similares, mediante o estabelecimento de uma política nacional.

Acerca de indicadores de resultado, apontou-se que, nas reuniões mensais do comitê de acompanhamento do acordo, o INSS e a Secretaria do Regime Geral apresentam dados atualizados.

5.16. Procuradoria da República no Amazonas

5.16.1. Mesa de Diálogo Permanente CATRAPOVOS Brasil

O projeto surgiu a partir de visita do MPF/AM realizada na terra indígena Yanomami. Na ocasião, verificou-se a ausência ou insuficiência de fornecimento de alimentação escolar, bem como a inadequação do contexto da alimentação tradicional e dificuldade logística no escoamento da produção local. Assim, as primeiras reuniões ocorreram no final do ano de 2016.

Nessa visita foi constatado que a alimentação escolar oferecida aos indígenas era escassa, inadequada e descontextualizada, com muitos itens industrializados e enlatados, sem qualquer relação com a produção local e com a cultura da comunidade.

O fornecimento desses alimentos para escolas indígenas gera custos altos para o governo, que gasta mais com o transporte e armazenagem do que com a aquisição dos itens, sem contar os problemas administrativos, por conta das longas distâncias, dificuldades de transporte e de aquisição, muitas vezes produtos chegam às aldeias vencidos ou falta comida nas escolas. Enquanto isso, a produção local deixava de ser aproveitada na alimentação escolar.

Nessa senda, o objetivo do projeto, que hoje não se circunscreve somente à região amazônica, é fomentar a adoção da alimentação tradicional em escolas indígenas, quilombolas e de comunidades ribeirinhas, extrativistas, caiçaras, entre outras, em todo o país.

Além disso, o grupo composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil discute os entraves, desafios e formas de viabilizar as compras públicas da produção de comunidades indígenas e tradicionais.

O trabalho pretende garantir o cumprimento da lei que prevê a aquisição de, no mínimo, 30% de produtos alimentícios da agricultura familiar, além do direito de povos indígenas e comunidades tradicionais à alimentação escolar adequada aos seus processos próprios de produção e a sua cultura.

A Catrapovos Brasil atua para replicar em todo o país a boa prática desenvolvida pela Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa), que é fruto da articulação entre instituições dos governos federal, estadual e municipal, movimentos e lideranças indígenas, de comunidades tradicionais e organizações da sociedade civil.

Alinhado ao Planejamento Institucional, atualmente o projeto tem abrangência nacional.

Os principais desafios destacados foram: a) legislação sanitária que não considera as formas tradicionais de produção e consumo; b) dificuldade de emissão de documentos necessários para a participação nas chamadas públicas; c) desconhecimento e, algumas vezes, omissão dos gestores públicos sobre o cumprimento da obrigatoriedade de aquisição de, no mínimo, 30 % de produtos de agricultura familiar e d) falta de conhecimento de políticas de comprar públicas pelos povos e comunidades tradicionais.

Tais percalços, no entanto, são amenizados com as oficinas de sensibilização nos municípios.

O projeto venceu o 17º Prêmio Inovare e, atualmente tramita um Projeto de Lei no Senado Federal que busca instituir a Política Nacional de Promoção da Alimentação e dos Produtos da Sociobiodiversidade de Povos e Comunidades Tradicionais.

Ademais, o lançamento de chamadas públicas diferenciadas para agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais, com a respectiva compra e pagamento, que seguem monitoradas pelos parceiros, é um dos indicadores concretos de que está ocorrendo avanço nas propostas do projeto.

5.17. Procuradoria da República no Município de Tucuruí/PA

5.17.1. GT Educação Indígena da 6ª CCR

A ação MPF em Defesa da Educação Indígena: Infraestrutura Escolar surgiu ante a constatação de que praticamente todas as terras indígenas sofrem com deficiências de infraestrutura escolar, em maior ou menor severidade.

Comumente, enfrenta-se essa problemática por meio do ajuizamento aleatório de ações civis públicas por reformas em escolas específicas. As não tão frequentes sentenças favoráveis, por sua vez, encontram diversos óbices na fase de cumprimento processual.

Além disso, o ajuizamento assistemático de ações para beneficiar determinadas escolas pode conduzir a injustiças, como a preferência por escolas em condições não tão desfavoráveis ou com corpo discente extremamente reduzido, enquanto outras escolas em situação mais crítica e com mais alunos permanecem não notificadas.

A iniciativa foi instituída pela Câmara de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais do MPF (6ª CCR), por meio do GT Educação Indígena, tendo sido proposto o seguinte método de trabalho: 1) Levantamento da realidade da infraestrutura escolar indígena de determinado estado ou de determinado(s) município(s) por meio da aplicação do questionário elaborado pelo GT, destinando-o a todos os diretores/gestores escolares da abrangência territorial elegida; 2) Expedição de recomendação à Secretaria de Educação (estadual e/ou municipal) para, em suma, providenciar levantamento das necessidades e apresentar cronograma de atendimento, demonstrando-se as fontes orçamentárias; 3) A análise do MPF acerca do levantamento e cronograma apresentados pela Secretaria de Educação será facilitado pelos resultados obtidos a partir da aplicação do questionário indicado no item 1; 4) Superada essa etapa, passa o MPF a zelar pela efetiva execução de tal calendário de reformas; 5) O acompanhamento do MPF pode se dar em procedimento extrajudicial único, abarcando todas as demandas de infraestrutura da região eleita; 6) Durante tal acompanhamento, verificando-se a omissão estatal injustificada quanto às reformas e construções de escolas, será possível o ajuizamento de ação civil.

O projeto parte do plano de trabalho do GT Educação Indígena da 6ª CCR - biênio 2021/2023, envolvendo indução de políticas públicas em matéria de populações indígenas e comunidades tradicionais.

Outrossim, a iniciativa em referência consubstancia exemplo de atuação ministerial em rede, ante a articulação necessária ao seu implemento. Pretende-se conferir eficiência à atuação em matéria de infraestrutura escolar indígena, por meio de uma metodologia adaptável às diferentes realidades brasileiras.

A iniciativa se encontra em fase de coleta de dados sobre os resultados, que vêm sendo medidos mediante monitoramento, buscando-se junto aos membros que aderiram à ação dados sobre os resultados obtidos e opiniões sobre a metodologia aplicada.

5.18. Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

5.18.1. GAER - Acesso a medicamentos

A iniciativa Banco de Preços em Saúde (BPS), ora em sua Fase 1, surgiu em razão da ausência de dados sobre a aquisição de medicamentos e produtos de saúde pelos órgãos públicos, o que possibilitaria a análise da economicidade nas compras públicas.

Nessa primeira fase busca-se fomentar os órgãos públicos a realizar a correta alimentação do sistema BPS do Ministério da Saúde, uma vez que se verificou a ausência de dados por parte de grande número dos municípios no Rio Grande do Sul. A correta alimentação desses dados auxilia na transparência e na economicidade das compras de produtos de saúde, em especial medicamentos.

A iniciativa é alinhada ao planejamento institucional e por ora, tem abrangência estadual, restrito à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

Na Fase 1 do projeto, espera-se que, com a alimentação dos dados de forma correta, sejam obtidos benefícios imediatos como: maior transparência dos gastos públicos na aquisição de medicamentos e outros produtos para saúde; para os gestores do SUS, a possibilidade de pesquisar e comparar preços de itens de saúde adquiridos com valores reais; com a identificação dos melhores preços praticados haverá economia (melhor alocação dos recursos públicos) nas aquisições públicas de medicamentos e produtos para a saúde.

Como resultados já aferíveis, relata-se que, no início do projeto, dos 19 municípios de maior população no estado do RS, apenas 1 alimentava o sistema. Hoje mais de uma dezena estão fazendo e os outros no caminho de implantar a alimentação.

Acerca dos indicadores de resultado, para a fase 1, adotou-se o número de municípios que alimentam o sistema no estado do RS, esperando-se ao final dessa fase que pelo menos 90% dos municípios com mais de 5 mil habitantes alimentem regularmente o BPS.

5.19. 3ª Câmara de Coordenação e Revisão

5.19.1. Grupo de Trabalho Planos de Saúde - cobertura de tratamentos do Transtorno do Espectro Autista (TEA)

No contexto do exercício do direito de acesso à saúde, verificou-se que grupos historicamente estigmatizados e hipervulneráveis, no caso o das pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA, ainda enfrentavam desafios significativos em relação às diretrizes de tratamento e coberturas obrigatórias, sobretudo quanto a tratamentos médicos não-convencionais e acesso a terapias e abordagens não-medicamentosas reconhecidamente eficazes para a melhoria de qualidade de vida do paciente autista.

O cenário anacrônico entre as novas propostas de tratamento do TEA e as limitações normativas da ANS fez sobressair inequívoca legitimidade ativa extraordinária ministerial para defesa coletiva desse grupo de pessoas, que culminou no ajuizamento da Ação Civil Pública n. 1005197- 60.2019.4.01.3500, bem como no envio à Agência Reguladora das Recomendações n.

1/2021/3CCR/MPF, de 24.04.2021, e n. 1/2022/3CCR/MPF, de 20.06.2022, que sanaram o impasse travado entre operadoras de saúde e pleiteantes do tratamento adequado de TEA.

Por força da exegese corrompida das resoluções da ANS, o MPF foi instado por representação da Associação de Pais e Amigos do Autista de Goiânia – AMA a apurar omissão da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS na definição de protocolos clínicos específicos para o tratamento do Transtorno do Espectro Autista – TEA, cujo suposto vácuo regulatório daria margem à limitação de sessões de atendimento ou mesmo a negativa de cobertura por parte das operadoras dos planos de saúde suplementar.

Após o sucesso de Ação Civil Pública ajuizada na Seção Judiciária do Estado de Goiás, que garantiu a inaplicabilidade do limite de sessões no tratamento de TEA no âmbito de tal unidade federativa, o MPF passou a adotar iniciativa coordenada nacionalmente, que culminou no ajuizamento de outras 8 (oito) ações coletivas nos Estados.

Por esse motivo, a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, foi extrajudicialmente oficiada para avaliar a possibilidade de extensão da não limitação dos procedimentos nos demais estados da Federação a fim de evitar novas incursões judiciais, realizando-se, em 22.02.2021, reunião de trabalho com a Diretoria Colegiada da Agência para atualização do Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde.

Após o encontro, expediu-se a Recomendação n. 1/2021/3CCR/MPF, com comando dirigido à ANS para que: a) suspendesse a previsão contida na Resolução n. 428/2017 referente à limitação do número de consultas/sessões; e b) promovesse processo de revisão visando a inclusão ou alteração definitiva do Rol de procedimentos obrigatórios, a fim de superar o problema regulatório consistente na ausência de protocolos clínicos específicos e eficazes para o tratamento dos usuários dos planos privados de saúde e que estivesse dentro do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Em acatamento à referida Recomendação, a diretoria colegiada da ANS, em deliberação realizada no dia 08.07.2021, promoveu alteração no Anexo II (Diretrizes de Utilização) da Resolução Normativa n. 465/2021, que sucedeu a RN 428/2017/ANS, e emitiu o Comunicado n. 92, de 9 de julho de 2021 e o Parecer Técnico n. 39/GCITS/GGRA/DIPRO/2021, informando às operadoras de planos de saúde que não haveria mais limitações de número de sessões com psicólogo e/ou terapeuta ocupacional (TO) e sessões com fonoaudiólogo.

Sobreveio nova reviravolta no tema quando a 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça passou a considerar o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar, em regra, taxativo, o que desobrigaria operadoras de saúde de cobrirem tratamentos não previstos no rol da ANS. De forma açodada, algumas operadoras de Plano de Saúde procederam à interrupção de atendimentos de portadores de TEA em curso, o que demandou nova atuação extrajudicial do MPF, que emitiu à ANS a Recomendação n. 1/2022/3CCR, de 20.06.2022, com o propósito de mitigar prejuízos aos atendidos.

Em resposta, a ANS comunicou que seu entendimento não destoava de tal Recomendação. Atualmente, o atendimento por protocolo específico de TEA foi institucionalizado nacionalmente e não há limite de sessões no tratamento, nos termos da Resolução Normativa ANS n. 465/2021 e alterações posteriores.

II - PROPOSIÇÕES À PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

II.1 - RECOMENDAR

II.1.1 - que, respeitada a autonomia administrativa, implemente, gradualmente e de acordo com sua viabilidade orçamentária, Núcleos ou Centros de Apoio às Vítimas, levando em consideração a gravidade, a magnitude e as características do fato vitimizante, e a consequente violação de direitos, sendo orientados pelos princípios da dignidade, da igualdade, do respeito, da autonomia da vontade, da confidencialidade, do consentimento e da informação, sem prejuízo do atendimento rotineiro das vítimas pelo órgão ministerial.

II.1.2 - que, respeitada a autonomia administrativa, busque implementar núcleo permanente de incentivo à autocomposição nos termos da Resolução CNMP nº118/2014;

II.1.3 - que, respeitada a autonomia administrativa, implemente política institucional que valorize e premie os Membros que desenvolvem boas práticas com resultados sociotransformadores, de modo que tal atuação seja registrada em seus prontuários funcionais e reconhecida quando da aferição dos requisitos para remoção e promoção por merecimento.

IV.1.4 - que, respeitada a autonomia administrativa e independência funcional, viabilize a ampliação do PROJETO MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA NO ESTADO DE ALAGOAS para que possua abrangência nas demais Unidades do Ministério Público Federal com a mesma atribuição.

Com relação às recomendações acima elencadas, fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Procurador-Geral da República informe à Corregedoria Nacional as medidas adotadas.

III - PROPOSIÇÕES À CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

III.1 - RECOMENDAR

III.1.1 - que, respeitada a autonomia administrativa, adote, em sua atuação, mecanismo de valorização dos membros pelo alcance de resultados socialmente esperados.

III.1.2 - que, respeitada a autonomia administrativa, implemente indicadores de resolutividade para medir os resultados sociotransformadores decorrentes da atuação proativa e resolutiva dos Membros do Ministério Público Federal.

III.1.3 - que, respeitada a autonomia administrativa, observe e avalie de forma rotineira os resultados sociais da atuação dos Membros.

Com relação às recomendações acima elencadas, fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Corregedoria-Geral informe à Corregedoria Nacional as medidas adotadas.

IV - PROPOSIÇÕES ÀS PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS ESTADOS E CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

IV.1 - RECOMENDAR:

IV.1.1 - Procuradoria Regional da República da 1ª Região

IV.1.1.1 – Sem Recomendações.

IV.1.2 – Procuradoria da República no Município de Santa Maria

IV.1.2.1 - Sem Recomendações.

IV.1.3 – Procuradoria da República no Município de Santa Maria

IV.1.3.1 - Sem Recomendações.

IV.1.4 - Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo

IV.1.4.1 - Sem Recomendações.

IV.1.5 - Procuradora da República na Paraíba

IV.1.5.1 - Sem Recomendações.

IV.1.6 - 6ª Câmara de Coordenação e Revisão

IV.1.6.1 – Sem Recomendações.

IV.1.7 - 4ª Câmara de Coordenação e Revisão

IV.1.7.1 – Sem Recomendações.

IV.1.8 - Procuradoria da República no Município de Criciúma

IV.1.8.1 - Sem Recomendações.

IV.1.9 - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC)

IV.1.9.1 - Sem Recomendações.

IV.1.10 - Procuradoria da República em Alagoas

IV.1.10.1 - que envide esforços no sentido de se desenvolver instrumento que meça o grau de satisfação da sociedade no âmbito do projeto MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA NO ESTADO DE ALAGOAS

IV.1.11 – Procuradoria da República no Município de Uberlândia

IV.1.11.1 - Sem Recomendações.

IV.1.12 - Procuradoria da República no Acre

IV.1.12.1 - Sem Recomendações.

IV.1.13 - Procuradoria da República em Goiás

IV.1.13.1 - Sem Recomendações.

IV.1.14 - 2ª Câmara de Coordenação e Revisão

IV.1.14.1 - Sem Recomendações.

IV.1.15 – Vice Procuradoria-Geral Eleitoral

IV.1.15.1 - Sem Recomendações.

IV.1.16 - 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

IV.1.16.1 – Sem Recomendações.

IV.1.17 - Procuradoria da República no Amazonas

IV.1.17.1 - Sem Recomendações.

IV.1.18 - Procuradoria da República no Município de Tucuruí/PA

IV.1.18.1 - Sem Recomendações.

IV.1.19 - Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

IV.1.19.1 - Sem Recomendações.

IV.1.20 – 3ª Câmara de Coordenação e Revisão

IV.1.20.1 - Sem Recomendações.

Com relação às recomendações acima elencadas, fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que as Unidades, por meio da Corregedoria-Geral, informem à Corregedoria Nacional as medidas adotadas.

V - ENCAMINHAMENTOS

Encaminhe-se nota elogiosa a toda a equipe da **4ª Câmara de Coordenação e Revisão** responsável pelo projeto **AMAZÔNIA PROTEGE**, em razão da postura profissional extremamente dedicada e proativa de todos, sobretudo quanto às experiências inovadoras desenvolvidas pelo órgão, sempre na busca de resultados sociotransformadores.

Encaminhe-se nota elogiosa a toda a equipe da **Procuradoria da República no Município de Santa Maria e Santo Ângelo** responsável pelo projeto **MALHA SUL: TRILHANDO NOVOS RUMOS**, em razão da postura profissional extremamente dedicada e proativa de todos, sobretudo quanto às experiências inovadoras desenvolvidas pelo órgão, sempre na busca de resultados sociotransformadores.

Encaminhe-se nota elogiosa à **Procuradora da República Dra. SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI** responsável pelo projeto **CONEXÃO ÁGUA**, considerando a envergadura e complexidade dessa iniciativa, o que denota empenho e dedicação distintos e dignos reconhecimento pelo Ministério Público e pela sociedade.

VI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Junte-se no Sistema Elo o presente relatório e, como documentos anexos: a) os relatórios das equipes correicionais, com documentos; b) os termos eletrônicos de correição.

Após, inclua-se o feito em pauta para apreciação pelo Plenário do CNMP.

Os prazos para cumprimento das proposições começam a correr da cientificação da decisão plenária do CNMP.

Por fim, cabe consignar a total colaboração de todos os integrantes do MPF para o bom êxito das atividades da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta e compreensão dos dados e a elaboração do presente relatório. Todos os Membros e servidores dispuseram-se a

fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

A Corregedoria Nacional agradece a colaboração, empenho e dedicação dos Membros auxiliares e servidores desta Casa.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Conselheiro Oswaldo D´Albuquerque
Corregedor Nacional do Ministério Público

(Assinado digitalmente)
Marco Antonio Santos Amorim
Coordenador de Correições e Inspeções